PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

INTERESSADO: OS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 DE OUTUBRO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:50 HORAS DE 15/10/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES – LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br
ATO Nº 018/2026: Agente de Contratação: Juliano Raimundo dos Santos
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 181.489.978,77 (Cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será autorizada a adesão a Ata de Registro de Preços do presente processo nos termos do Art. 86 da Lei 14.133/21.

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br edital PE 035/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (35) 3622-4211
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e das 13h00min às 16h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBSERVAÇÃO: FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL O DFD E O ETP.

1 – PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO **INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP**, por intermédio da Secretaria Executiva, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de licitações – Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Juliano Raimundo dos Santos, Agente de Contratação, designado pelo Ato n° 018/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio CIMASP, através do endereço eletrônico https://www.cimasp.mg.gov.br/ , na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br e também na sede do Consórcio CIMASP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CIMASP, https://www.cimasp.mg.gov.br/
1.5 – O CIMASP não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.** Conforme especificações constantes anexas a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma www.licitardigital.com.br no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMASP ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos
5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA INVERSÃO DE FASES

6.1 – Neste Pregão Eletrônico será adotada a inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa motivada constante da fase preparatória do processo. A fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de lances e de julgamento das propostas.
6.2 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta e **todos os documentos de habilitação exigidos no item 8 deste Edital**, inclusive os relativos à regularidade fiscal e trabalhista.
6.3 – O envio da proposta e dos documentos ocorrerá mediante chave de acesso e senha do licitante. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os arquivos anteriormente inseridos no sistema.
6.4 – Aberta a sessão pública, o Agente de Contratação examinará os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, observadas as exigências do item 8 deste Edital e as possibilidades de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A análise e as decisões de habilitação ou inabilitação serão registradas no sistema.
6.5 – Concluída a fase de habilitação, somente os licitantes habilitados participarão da etapa de lances, seguindo-se a negociação, a aceitação e o julgamento das propostas, na forma dos itens 9 a 11 deste Edital.
6.6 – Os documentos de habilitação apresentados serão examinados na fase prevista no item 6.1. Após o julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado a **atualização das certidões fiscais ou trabalhistas cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas**, observadas as regras de diligência deste Edital.
6.7 – Os documentos necessários à análise da habilitação serão disponibilizados ao Agente de Contratação no momento próprio da fase de habilitação, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico. Será assegurado aos licitantes acesso aos atos, decisões e documentos pertinentes ao exercício do contraditório e do direito de recurso.
6.8 – Durante a fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações sobre documentos já apresentados e para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para atendimento da diligência será informado pelo sistema e não será inferior a 2 (duas) horas, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
6.9 – A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital. Nessa hipótese, o licitante deverá encaminhá-los no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da solicitação realizada pelo Agente de Contratação por meio do sistema.
6.10 – Se o licitante participar como matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se participar como filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, comprovadamente sejam emitidos apenas em nome da matriz.
6.11 – Os documentos expedidos no exterior deverão ser apresentados na forma da legislação aplicável, acompanhados de tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor público juramentado, quando exigível, e de apostilamento ou legalização consular, conforme o caso.
6.12 – Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando pelo sistema a data e o horário de sua continuidade.
6.13 – Será inabilitado o licitante que, observadas as diligências legalmente cabíveis, não comprovar o atendimento às exigências de habilitação deste Edital. Encerrada a fase de habilitação, não caberá a exclusão de licitante por motivo a ela relacionado, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e de seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais despesas necessárias à integral execução dos serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de inconsistência entre o descritivo dos itens constante do Edital e o disponibilizado na plataforma do Pregão Eletrônico, prevalecerá o descritivo do Edital.

7.8 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados ao sistema antes da abertura da sessão pública, conforme os itens 6.2 e 8 deste Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos relacionados nos subitens deste item deverão ser apresentados por todos os licitantes juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, para análise na fase inicial de habilitação.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em que se possa identificar os administradores da sociedade, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3 – COMPROVAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características e quantidades suficientes para demonstrar a capacidade da licitante.

8.4 – COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação limitar-se-á ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou; publicados em jornal de grande circulação; e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
4) sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
6) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Recibo de Entrega de Escrituração contábil Digital (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração).
7) Poderão ser exigidos os documentos contábeis apresentados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável.

8.4.1 A VERIFICAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO LICITANTE SERÁ FEITA MEDIANTE

a) A boa situação econômico-financeira será verificada por meio dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, acompanhados de memória de cálculo assinada por profissional contábil habilitado. A licitante que obtiver resultado **igual ou superior a 1,00 em todos os índices** atenderá a este requisito. O resultado inferior a 1,00 em qualquer índice **não acarretará inabilitação imediata**, aplicando-se a comprovação alternativa de patrimônio líquido prevista neste item.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

A exigência de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 busca demonstrar a capacidade econômico-financeira mínima da licitante para suportar as obrigações decorrentes da futura contratação, reduzindo o risco de inadimplemento, paralisação do fornecimento ou descumprimento contratual.

Considerando que se trata de Sistema de Registro de Preços destinado ao atendimento de diversos municípios consorciados, com fornecimentos sob demanda durante a vigência da Ata, mostra-se necessária a comprovação de condições financeiras mínimas que assegurem a continuidade do fornecimento e a adequada execução das obrigações assumidas, sem que a exigência represente restrição indevida à competitividade, por adotar parâmetros usualmente aceitos para aferição da saúde financeira das empresas.

A licitante que apresentar resultado **inferior a 1,00** em qualquer dos índices LG, LC ou SG deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% do valor estimado do lote para o qual concorre**, por meio das demonstrações contábeis exigidas neste Edital. A inabilitação por esse motivo somente ocorrerá se a licitante não comprovar o patrimônio líquido mínimo exigido, observadas as diligências legalmente cabíveis.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando aplicável.

Para fins de comprovação, os atestados deverão demonstrar a execução de contrato(s) com as seguintes características mínimas:

Execução de serviços correspondentes a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo do lote pretendido, sendo:

- Lote 1: Serviços de limpeza, asseio e conservação;
- Lote 2: Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

- Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, considerando-se essa situação equivalente à execução de um único contrato, para fins de aferição da capacidade técnico-operacional.
- Os atestados deverão comprovar a execução dos serviços por período mínimo de 3 (três) anos, admitida a soma de períodos distintos, desde que devidamente comprovados.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualizado do contratante e local de execução dos serviços, entre outros.
- Os atestados deverão referir-se a serviços compatíveis com o objeto da contratação, executados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária constante do contrato social vigente do fornecedor.
- O fornecedor deverá apresentar declaração de que possui ou instalará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado do início da vigência do primeiro contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, **um escritório ou base administrativa apta a atender todos os municípios contratantes**. Será admitida uma única estrutura para o atendimento de todos os municípios participantes, desde que assegure a gestão dos empregados, a comunicação com a fiscalização e o suporte necessário à execução dos serviços. **Não será exigida a instalação de escritório individual em cada município.**
- Comprovação de Registro no Conselho Regional de Administração – CRA da empresa e do Responsável Técnico.
- O vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante deverá ser comprovado mediante apresentação de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil admitido pela legislação vigente.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DA HABILITAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – A licitação será aberta em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e no horário indicados neste Edital, observada a inversão de fases estabelecida no item 6.

9.2 – Inicialmente, o Agente de Contratação realizará a fase de habilitação, mediante exame dos documentos apresentados pelos licitantes, na forma dos itens 6 e 8 deste Edital. As decisões de habilitação e inabilitação serão fundamentadas e registradas no sistema.

9.3 – Concluída a fase de habilitação, o Agente de Contratação dará início à etapa de apresentação de lances pelos licitantes habilitados, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e as regras deste Edital.

9.4 – As propostas dos licitantes habilitados serão submetidas à etapa competitiva. A análise definitiva da adequação da proposta ao objeto, da aceitabilidade do preço e de sua exequibilidade ocorrerá na fase de julgamento, após os lances e a negociação, conforme os itens 10 e 11 deste Edital.

9.5 – Propostas com vícios insanáveis ou que identifiquem o licitante quando vedada sua identificação poderão ser desclassificadas, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, observadas as regras aplicáveis à etapa em que a irregularidade for constatada.

9.6 – Encerrada a habilitação e realizados os procedimentos necessários no sistema, os licitantes habilitados participarão da fase de lances, nos termos dos subitens seguintes.

9.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste Edital.

9.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as demais regras estabelecidas neste Edital.

9.10 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 – O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto à melhor oferta.

9.12 – Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, seguidos da oportunidade de apresentação de lance final e fechado pelos licitantes classificados, conforme as regras seguintes e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

9.13 – A etapa aberta de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após período de até 10 (dez) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema, encerrará automaticamente a recepção de lances públicos.

9.14 – Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas até 10% (dez por cento) superior àquela para apresentar, em até 5 (cinco) minutos, lance final e fechado, sigiloso até o término desse prazo. O licitante poderá manter o último lance da etapa aberta ou apresentar oferta de menor valor.

9.15 – Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas nas condições do item 9.14, poderão apresentar lance final e fechado os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) licitantes, no prazo de 5 (cinco) minutos, observadas as funcionalidades do sistema.

9.16 – Encerrado o prazo da etapa fechada, o sistema divulgará os lances finais e ordenará as ofertas em ordem crescente de valores, prosseguindo-se com a aplicação das regras de desempate, negociação e julgamento previstas neste Edital.

9.17 – Em caso de falha no sistema, os lances apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital poderão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, mediante justificativa e registro em ata.

9.18 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

9.19 – Durante a etapa aberta, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante. Os lances finais da etapa fechada permanecerão sigilosos até o encerramento do prazo correspondente.

9.20 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 – Caso o licitante não apresente novos lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.23 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, nos itens não exclusivos para sua participação, e procederá à comparação com a proposta mais bem classificada, quando esta não for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 353/2023.

9.24 – Consideram-se empatadas com a primeira colocada as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance.

9.25 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nessa condição poderá apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos, controlado pelo sistema, contado a partir da comunicação automática para tanto.

9.26 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas nessa condição, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para definir aquela que poderá apresentar primeiro a melhor oferta.

9.28 – A ordem de apresentação dos lances será utilizada como critério de classificação, de modo que somente haverá empate entre propostas de mesmo valor quando inexistirem lances capazes de diferenciá-las.

9.29 – Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

9.29.1 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante utilização de registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.29.2 – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação;

9.29.3 – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29.4 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 – empresas brasileiras;

9.29.6 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 – Persistindo o empate, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas, observados os procedimentos disponibilizados pela plataforma.

9.31 – Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.32 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Encerrada a negociação, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, proposta final atualizada de acordo com o último lance ofertado e com os valores eventualmente negociados, bem como documentos complementares, quando necessários à confirmação das informações apresentadas.

9.33.1 – Na proposta final readequada, o licitante deverá manter integralmente as condições ofertadas, considerando que o preço proposto compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, ferramentas e demais despesas previstas no Termo de Referência, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais que não estejam expressamente previstos no instrumento convocatório.

9.34 – Após a negociação e o recebimento da proposta final, será iniciada a fase de aceitação e julgamento, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços ofertados. Será verificado o atendimento ao valor máximo admitido para o lote e ao valor unitário máximo de cada item, não sendo aceita proposta que ultrapasse qualquer desses limites, ainda que o valor global do lote esteja dentro do máximo previsto.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo fixado para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3 – A verificação da inexequibilidade da proposta será realizada nos termos da legislação aplicável, podendo o Agente de Contratação promover diligências para aferir a viabilidade da execução do objeto, inclusive mediante apresentação de documentos e informações complementares pelo licitante.

10.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências ou para o saneamento de propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

10.5 – O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, o envio de documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise da proposta, que deverão ser apresentados no prazo de até 2 (duas) horas, salvo se outro prazo for expressamente estabelecido.

10.6 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do seu término e aceita pelo Agente de Contratação.

10.7 – O Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às propostas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentada originalmente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente.

10.8 – Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, observada a ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.8.1 – Tratando-se de licitação por lote, a desclassificação de qualquer item que o componha implicará a desclassificação da proposta correspondente ao lote, quando o não atendimento comprometer o conjunto das condições exigidas para sua execução integral.

10.9 – A proposta somente será considerada aceitável quando atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações, quantitativos, composição dos custos e demais requisitos necessários à adequada execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização.

10.10 – Havendo necessidade de suspensão da sessão para análise da proposta, realização de diligências ou adoção de providências necessárias ao julgamento, o Agente de Contratação informará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para sua continuidade, observadas as disposições deste Edital.

10.11 – Concluída a análise, o Agente de Contratação declarará a aceitabilidade da proposta que atender às exigências estabelecidas, prosseguindo-se para as etapas subsequentes previstas neste Edital.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, devendo a proposta abranger todos os itens que compõem o respectivo lote. Para ser aceita, a proposta deverá respeitar, cumulativamente, o **valor máximo do lote** e os **valores unitários máximos de cada item** constantes da planilha de preços anexa a este Edital.

11.2 - Encerradas a etapa de lances e a negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação ao objeto, à compatibilidade do preço e às demais condições deste Edital. Confirmada a aceitabilidade da proposta e verificada a regularidade fiscal do licitante, nos termos do item 6.6, este será declarado vencedor, observado o procedimento recursal.

11.3 - Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, serão examinadas as propostas subsequentes dos licitantes habilitados, observada a ordem de classificação e o disposto no item 6.13.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência ou da legislação aplicável.

11.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo aceitável para a contratação.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, observados os procedimentos relativos à fase recursal, adjudicação e homologação pela autoridade competente.

11.8 - A constatação de fato superveniente ou de informação anteriormente desconhecida que comprometa o atendimento às condições de habilitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

11.9 - Para fins de julgamento, considerar-se-á que o preço ofertado contempla todos os custos e despesas necessários à integral execução dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos previstos no Termo de Referência.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - O licitante declarado vencedor deverá encaminhar a proposta final, readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, quando solicitado pelo Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido neste Edital.

12.1.1 - Quando o lote compreender mais de um item, a proposta final deverá apresentar os valores dos respectivos itens readequados ao valor final do lote adjudicado.

12.1.2 - Na impossibilidade de readequação automática pelo sistema eletrônico, o Agente de Contratação poderá solicitar a atualização manual da proposta, no prazo de até 2 (duas) horas, ou em outro prazo devidamente justificado.

12.1.3 - A proposta final deverá ser acompanhada da planilha de custos e formação de preços, conforme exigido neste Edital.

12.1.4 - Deverá ser apresentado juntamente com a proposta e a planilha de composição de custos, os documentos mencionados na planilha quantitativa pertencente ao Anexo I – Termo de Referência.

13 - DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso contra o julgamento das propostas ou contra os atos de habilitação ou inabilitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e as regras deste Edital.

13.2 – Considerando a inversão de fases adotada neste certame, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, após o julgamento das propostas, sob pena de preclusão. O recurso será apreciado em fase única e poderá abranger os atos de habilitação ou inabilitação e de julgamento.

13.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento das propostas.

13.4 – As razões serão apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, também pelo sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do término do prazo da recorrente, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo legal ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7 – Os atos e decisões relativos aos recursos serão divulgados na plataforma eletrônica utilizada para o certame, assegurado aos interessados o acesso aos elementos indispensáveis ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pelo Agente de Contratação, quando não houver interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.
14.2 - Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, por meio do sistema eletrônico e/ou por e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
15.2 - O não atendimento ao prazo previsto no item 15.1 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, na forma da legislação vigente.
15.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitação.
15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
15.5 - A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.
15.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
15.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.
16.2 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma da Lei nº 14.133/2021.
16.3 - Caso a empresa registrada deixe de executar os serviços em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e as contratações decorrentes da Ata, deverá corrigir as irregularidades constatadas nos prazos estabelecidos pela Administração, sem ônus adicional, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital e seus anexos, a Contratada obriga-se a:

17.1.1 - Manter e-mail institucional atualizado e operacional para os contatos oficiais com o CONTRATANTE durante a vigência da contratação.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital.

17.1.3 - Executar os serviços de limpeza, conservação e higienização de acordo com as especificações, quantitativos, locais, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.4 - Disponibilizar e manter empregados em número e condições adequados à execução dos serviços, observadas as exigências relativas à dedicação exclusiva de mão de obra.

17.1.5 - Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos.

17.1.6 - Fornecer, quando previstos no respectivo lote, os insumos, materiais, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção necessários à adequada execução dos serviços.

17.1.7 - Substituir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, empregado cuja conduta ou desempenho seja considerado inadequado à execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.1.8 - Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas ou irregularidades.

17.1.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou da execução dos serviços.

17.1.10 - Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11 - Cumprir rigorosamente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram a contratação.

17.1.12 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços e atender às determinações da fiscalização.

17.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições deste Edital:

18.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

18.2.2 - Emitir as Ordens de Serviço ou documentos equivalentes, conforme a necessidade dos Municípios participantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

18.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

18.2.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

18.2.5 - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços e solicitar as providências necessárias à sua correção.

18.2.6 - Cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução dos serviços e o cumprimento das disposições deste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do responsável indicado pelo Município solicitante, que acompanhará e verificará a execução do objeto, observando as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, comunicando à Contratada eventuais irregularidades constatadas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem anterior, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar, fiscalizar e verificar a execução dos serviços, avaliando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta da Contratada;

b) Verificar a frequência, o quantitativo de empregados disponibilizados e a qualidade dos serviços executados;

c) Comunicar oficialmente à Contratada eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços;

d) Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas;

e) Atestar as notas fiscais somente após a verificação da adequada execução dos serviços;

f) Solicitar as correções necessárias quando constatados serviços executados em desacordo com as condições contratadas;

g) Sustar o pagamento de documentos fiscais quando constatadas irregularidades na execução do objeto, observadas as disposições legais e contratuais;

h) Transmitir orientações e determinações necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado;

i) Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

j) Analisar eventuais manifestações apresentadas pela Contratada e encaminhá-las à autoridade competente, quando necessário;

k) Ter acesso às informações e documentos relacionados ao objeto da contratação que sejam necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos serviços.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela execução dos serviços será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização ou ao setor competente do Município solicitante, que realizará o atesto após a verificação da regular execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

20.1.2 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Município responsável pela contratação, contendo as informações necessárias à identificação do objeto e demais dados exigidos pela Administração.

20.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a adoção das providências necessárias.

20.2 - Poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores referentes a multas, indenizações, prejuízos ou demais obrigações de sua responsabilidade.

20.3 - O Município poderá suspender o pagamento quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições legais e contratuais.

20.4 - Caso ocorra atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do Município, os valores devidos serão atualizados financeiramente conforme índice oficial adotado pela Administração, ou outro que venha a substituí-lo, proporcionalmente ao período de atraso, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para a ocorrência.

20.5 - O encaminhamento da Nota Fiscal e dos documentos necessários ao pagamento poderá ser realizado por meio eletrônico, conforme orientações do Município responsável pela contratação.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a empresa às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

a) advertência, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo;

b) multa moratória, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas;

c) multa, nos casos de inexecução total ou parcial ou de descumprimento das condições estabelecidas na contratação;

d) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2 - As multas e demais penalidades observarão os percentuais, hipóteses e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, quando aplicáveis.

21.3 - As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

21.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados que praticarem as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no art. 156 da mesma Lei.

21.4.2 - A aplicação das sanções será precedida do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

22.2 - Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA e comprovação da variação dos custos, observada a legislação vigente e o índice de reajustamento previsto no instrumento convocatório ou outro que venha a substituí-lo.

22.3 - Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado pela CONTRATADA, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

23 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
24.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
24.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
24.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
24.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
24.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

25.2 - Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços ou não atenda à convocação, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

25.3 - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos, nos termos da legislação aplicável.

25.4 - O fornecedor que recusar injustificadamente o atendimento das demandas, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, podendo ser convocado o próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação.

25.5 - Constituem motivos para extinção da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Edital.

25.6 - Será assegurado aos interessados o acesso às propostas e aos documentos apresentados pelos licitantes, observadas as disposições legais relativas ao sigilo e à proteção de informações.

25.7 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade dos Municípios participantes, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

25.8 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização expressa da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

25.9 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, total ou parcialmente, em caso de ilegalidade, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25.10 - O Agente de Contratação poderá relevar omissões formais não essenciais, desde que não comprometam a lisura do procedimento, a isonomia entre os licitantes e o atendimento às exigências legais, podendo realizar as diligências necessárias.

25.11 - O licitante deverá manter sua proposta durante o prazo de validade estabelecido neste Edital, sujeitando-se às medidas cabíveis em caso de desistência injustificada.

25.12 - Informações complementares e esclarecimentos acerca da presente licitação serão prestados pelo Agente de Contratação, pelos meios e nos prazos estabelecidos neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada pelo CIMASP.

25.13 - Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III – Minuta do Contrato;

d) Anexo IV – Planilha de Proposta de Preços;

e) Anexo V – Modelo de Declarações;

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

g) Documento de Formalização da Demanda – DFD;

h) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

25.14 - Os interessados poderão obter cópia do Edital e seus anexos por meio da plataforma eletrônica de licitações utilizada pelo CIMASP e do sítio eletrônico oficial do Consórcio.

25.15 - O envio da proposta pelo sistema eletrônico implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo aceita alegação posterior de desconhecimento de qualquer condição da contratação.

25.16 - Na hipótese de divergência entre as disposições constantes do Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

25.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

25.18 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitando-se às medidas administrativas cabíveis em caso de falsidade ou irregularidade.

25.19 - É vedada a utilização de recursos, manifestações ou quaisquer outros meios com finalidade meramente protelatória, sujeitando-se o responsável às sanções previstas na legislação aplicável.

25.20 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os licitantes, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do procedimento.

25.21 - A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes observarão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.22 - Informações complementares e esclarecimentos sobre o procedimento poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do CIMASP, nos dias úteis, das 09h às 11h e das 13h às 16h, pelo telefone (35) 3622-4211 ou pelo e-mail licitacimasp@gmail.com, bem como por meio da plataforma eletrônica utilizada para a licitação.

Itajubá, 29 de setembro de 2026.

_____

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

1.1. Especificação do objeto por planilha quantitativa:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de trabalho	240	2.880	R$ 7.176,10	R$ 20.667.168,00
1	2	Auxiliar de Serviços Gerais – 20% de Insalubridade	Posto de trabalho	200	2.400	R$ 8.050,98	R$ 19.322.352,00
1	3	Auxiliar de Serviços Gerais – 40% de Insalubridade	Posto de trabalho	150	1.800	R$ 8.925,82	R$ 16.066.476,00
1	4	Auxiliar de Serviços Gerais Noturno – 20% de Insalubridade (Escala 12x36)	Posto de trabalho	80	960	R$ 8.543,67	R$ 8.201.923,20
1	5	Encarregado de Limpeza	Posto de trabalho	22	264	R$ 9.259,75	R$ 2.444.574,00
1	6	Detergente aromatizado com altíssima concentração de ativos sólidos, e ação desodorizadorante, contendo 5 Litros.	galão	500	6.000	R$ 30,35	R$ 182.100,00
1	7	Detergente Para Limpeza Pesada, galão com 5 litros, com baixa espumação, alto poder de limpeza. Composição Tensoativo Não Iônico, Sequestrante, Conservante e Água, sem corante e inodoro. PH entre 8,5 a 9,5, Densidade 1 a 1,04 g/cm3. Viscosidade 159 a 169 cSt. Concentração do Princípio Ativo Não Iônico >15%. Alto Poder de Rendimento (mínimo de 1/50, ou seja, 1 parte do produto para 50 partes de água). Validade de 24 meses (No momento da entrega o produto deve ter durabilidade de 85% do prazo de validade). Apresentar FISPQ e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Fornecer Diluidora (200 unidades).	galão	250	3.000	R$ 47,25	R$ 141.750,00

1	8	Selador para pisos (Granilite) princípio ativo copolímro poliuretano-acrilato, tensoativo fluorado, glicóis não butílicos, fosfato de tributoxietila, com agente formador de filme, aditivo, agente nivelador, plastificante, conservante e veículo, galão com 05 litros cada, embalagem resistente em material 100% virgem embalagem. Primeira linha (ótima qualidade). Rótulo com as seguintes informações: nome da mercadoria, indicação da utilização do produto, composição e validade. Apresentar laudos técnicos de atividade, FISPQ e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	galão	80	960	R$ 99,75	R$ 95.760,00
1	9	Detergente específico para tratamento de pisos sob sistema polish, contendo 5 litros	galão	150	1.800	R$ 41,90	R$ 75.420,00
1	10	Acabamento - Enceramento mecânico com acabamento termal e metalizado, com médio ou alto teor de sólidos.	litro	400	4.800	R$ 19,85	R$ 95.280,00
1	11	Lustra móveis de formulação composta de carnaúba e silicone, super concentrado de 200 ml.	unidade	500	6.000	R$ 8,30	R$ 49.800,00
1	12	Silicone gel sem álcool para uso em Couro, courino ou similar, contendo 5 litros.	galão	60	720	R$ 65,75	R$ 47.340,00
1	13	Detergente multiuso de 500 ml, com ação bactericida, aroma suave e de uso frequente para uso em Laminados, Fórmicas, Melaninas.	unidade	658	7.900	R$ 2,63	R$ 20.777,00
1	14	Limpador e removedor de 500ml, multiuso, aniônico, com tenso ativos e alcalinizantes, para uso frequente em plástico e acrílicos (equipamentos em geral), sem necessidade de enxágue.	unidade	1.067	12.800	R$ 6,20	R$ 79.360,00
1	15	Detergente limpa vidros, contendo 550 ml, à base solvente com ação monomolecular, superconcentrado, permitindo a formação de "película" retardando aderência de gorduras, poeira e insetos.	unidade	800	9.600	R$ 7,25	R$ 69.600,00
1	16	Detergente desinfetante ácido, contendo 5 litros, para remoção de sais orgânicos e inorgânicos de paredes e tubulações de vasos sanitários e mictórios.	galão	500	6.000	R$ 52,40	R$ 314.400,00

1	17	Desinfetante bactericida, sem essência, concentrado, com dupla função: desinfecção e limpeza, a base de quaternário de amônio a 10%, contendo sequestrante tenso ativo não iônico, pH alcalino, galões com 05 litros cada, embalagem resistente em material 100% virgem. Rótulo com as seguintes informações: nome da mercadoria, indicação da utilização do produto, composição e validade. Apresentar laudos técnicos de atividade bactericida, FISPQ, fungicida e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	unidade	700	8.400	R$ 48,20	R$ 404.880,00
1	18	Desodorizador de borracha para mictórios, com durabilidade entre 30 e 45 dias.	unidade	500	6.000	R$ 4,73	R$ 28.380,00
1	19	Água sanitária - Composição: Hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p Princípio Ativo: Hipoclorito de sódio, produto a base de cloro. Embalagem plástica com capacidade 1.000 ml, para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Laudos Técnicos , Registro no Ministério da Saúde/ANVISA e FISPQ.	litro	3.000	36.000	R$ 3,36	R$ 120.960,00
1	20	Esponja dupla face de 11cm x 7,5cm, antiaderente e sanitária, composição: Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida.	unidade	2.000	24.000	R$ 1,00	R$ 24.000,00
1	21	Desodorizador Aerosol de 360ml composição: Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano.	unidade	1.200	14.400	R$ 9,35	R$ 134.640,00
1	22	Saco para lixo, cor preto, capacidade de 40 litros, com pacotes de 100 unidades, de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2002.	pacote	500	6.000	R$ 24,06	R$ 144.360,00
1	23	Saco para lixo, cor preto, capacidade de 100 litros, com pacotes de 100 unidades, de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2002.	pacote	800	9.600	R$ 51,88	R$ 498.048,00
1	24	Saco para lixo, cor preto, capacidade de 200 litros, com pacotes de 100 unidades, de	pacote	150	1.800	R$ 63,78	R$ 114.804,00

		acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2002.					
1	25	Saco para lixo, cor preto, capacidade de 300 litros, com pacotes de 100 unidades, de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2002.	pacote	100	1.200	R$ 125,83	R$ 150.996,00
1	26	Papel Higiênico - Papel 100% celulose, branco, em rolos (uso nos banheiros coletivos) de aproximadamente 300 m (trezentos metros) ou pacotes (uso nos banheiros privados) com 200(duzentas) fls. duplas interfolhadas, conforme o dispenser no qual será utilizado. No caso de inexistente, quebra ou necessidade de substituição dos dispensers existentes, a contratada deverá providenciar novos dispensers a serem entregues em regime de comodato.	pacote com 8 un	1.575	18.900	R$ 96,56	R$ 1.824.984,00
1	27	Papel Toalha - Papel 100% celulose, branco, em packs de 200 m (duzentos metros), com fls. de 20 x 30(vinte por trinta) cm. No caso de inexistência, quebra ou necessidade de substituição dos dispensers existentes, a contratada deverá providenciar novos dispensers a serem entregues em regime de comodato.	caixa com 5 pacotes de 1000 un	600	7.200	R$ 85,92	R$ 618.624,00
1	28	Sabonete líquido concentrado; para as mãos, glicerinado, aroma erva doce- galões com 05 litros; extratos de vegetais, ph neutro, fórmula balanceada com emolientes que hidratam a pele; odor agradável, suave, sem solventes, biodegradável, sem corantes, não perolado. Embalagem resistente, em material 100% virgem, rótulo com as seguintes informações: nome da mercadoria, indicação da utilização do produto, composição, modo de usar, validade e autorização do Ministério da saúde. Apresentar FISPQ. Excelente Qualidade.	galão 5l	800	9.600	R$ 19,85	R$ 190.560,00
1	29	Álcool Gel para as Mãos - Higienizador instantâneo para as mãos, a base de etanol, isopropanol, propileno glicol, espessante acrílico, emoliente, fragrância e água.	galão 5l	250	3.000	R$ 41,90	R$ 125.700,00

1	30	Álcool líquido 70% - Higienizador instantâneo para as mãos, a base de etanol, isopropanol, propileno glicol, espessante acrílico, emoliente, fragrância e água. Apresentar FISPQ	1 litro	800	9.600	R$ 7,91	R$ 75.936,00
1	31	Enceradeiras industriais 400 mm.	unidade	30		R$ 2.310,00	R$ 69.300,00
1	32	Aspiradores de pó industriais.	unidade	30		R$ 682,50	R$ 20.475,00
1	33	Lavadoras e secadoras de piso.	unidade	20		R$ 8.925,00	R$ 178.500,00
1	34	Escadas de 06 a 12 degraus.	unidade	40		R$ 189,00	R$ 7.560,00
1	35	Carrinhos coletores de lixo.	unidade	90		R$ 231,00	R$ 20.790,00
1	36	Carrinhos funcionais.	unidade	120		R$ 336,00	R$ 40.320,00
1	37	MOPs.	unidade	335		R$ 57,75	R$ 19.346,25
1	38	Baldes plásticos	unidade	250		R$ 18,90	R$ 4.725,00
1	39	Vassouras e rodos de diversos tamanhos.	unidade	500		R$ 12,60	R$ 6.300,00
1	40	Desentupidores de pia e de vaso sanitário.	unidade	60		R$ 15,75	R$ 945,00
1	41	Escovas de mão e escovas para vaso sanitário.	unidade	250		R$ 8,40	R$ 2.100,00
1	42	Flanelas e panos brancos tipo saco.	unidade	1.340		R$ 5,25	R$ 7.035,00
1	43	Mangueira emborrachada ¾ 50 metros.	unidade	25		R$ 189,00	R$ 4.725,00
1	44	Extensão elétrica flexível, dupla camada de isolamento em material termoplástico 2x1,5 mm 50 metros.	unidade	25		R$ 231,00	R$ 5.775,00
2	1	Assistente Administrativo	Posto de trabalho	250,000	3.000	R$ 7.979,28	R$ 23.937.840,00
2	2	Auxiliar de Educador	Posto de trabalho	250,000	3.000	R$ 6.247,55	R$ 18.742.650,00
2	3	Merendeira	Posto de trabalho	250,000	3.000	R$ 6.288,53	R$ 18.865.590,00
2	4	Nutricionista	Posto de trabalho	47,000	564	R$ 7.432,28	R$ 4.191.805,92
2	5	Porteiro Diurno (12x36)	Posto de trabalho	150,000	1.800	R$ 6.848,67	R$ 12.327.606,00
2	6	Porteiro Noturno (12x36)	Posto de trabalho	150,000	1.800	R$ 7.887,78	R$ 14.198.004,00
2	7	Recepcionista	Posto de trabalho	120,000	1.440	R$ 8.981,77	R$ 12.933.748,80
2	8	Supervisor	Posto de trabalho	30,000	360	R$ 9.927,46	R$ 3.573.885,60

Valor total previsto para contratação: R$ 181.489.978,77 (Cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

1.1.1. Da composição dos lotes

1.2. A contratação será estruturada em 02 (dois) lotes distintos, conforme a natureza dos serviços, visando assegurar maior eficiência operacional, especialização técnica, competitividade e adequada gestão contratual:

Lote 01 – Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Higienização:

Compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada para execução de serviços de limpeza, conservação, asseio, higienização de ambientes, coleta de resíduos, manutenção da organização dos espaços físicos, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

Lote 02 – Serviços Continuados de Apoio Operacional e Administrativo:
Compreendendo a disponibilização de profissionais para execução de atividades administrativas, operacionais, educacionais, sociais, de atendimento, apoio e demais funções previstas neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada e todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da contratação.

1.2.1. A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e demais documentos que integram o processo administrativo.
1.2.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e padronização, bem como às normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho vigentes, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela gestão da mão de obra disponibilizada.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução das atividades operacionais e administrativas essenciais ao funcionamento das unidades escolares e órgãos administrativos dos municípios consorciados.

2.2. Considerando que tais atividades não constituem, em sua maioria, atribuições finalísticas da Administração Pública, mas sim serviços de natureza acessória, instrumental e complementar, mostra-se adequada a sua execução indireta, por meio da contratação de empresa especializada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.3. A adoção do regime de dedicação exclusiva de mão de obra se justifica em razão da necessidade de alocação contínua de profissionais nas unidades atendidas, garantindo maior controle, padronização dos serviços, cumprimento de rotinas específicas e atendimento permanente das demandas administrativas e escolares.

2.4. A contratação em lotes distintos visa promover maior competitividade e eficiência no processo licitatório, além de possibilitar a participação de empresas especializadas em segmentos específicos, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5. No que se refere aos serviços de limpeza, asseio e conservação, destaca-se que a adequada higienização dos ambientes escolares e administrativos é imprescindível para a preservação da saúde, segurança e bem-estar de alunos, servidores e demais usuários, especialmente em ambientes de uso coletivo.

2.6. Já os serviços operacionais e administrativos são indispensáveis ao suporte das atividades institucionais, garantindo o adequado funcionamento das rotinas internas, atendimento ao público e execução de tarefas auxiliares, cuja ausência comprometeria diretamente a prestação dos serviços públicos.

2.7. Ressalta-se, ainda, que a contratação de empresa especializada transfere à contratada a responsabilidade pela gestão da mão de obra, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais, reduzindo riscos administrativos e assegurando maior eficiência na gestão pública.

2.8. Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, visando assegurar a adequada prestação dos serviços essenciais às unidades atendidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando o fornecimento de profissionais qualificados, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, visando atender às demandas das unidades administrativas e escolares dos municípios consorciados.

3.2. A execução dos serviços será realizada de forma contínua e integrada, abrangendo atividades de natureza operacional e administrativa, com a disponibilização de mão de obra em quantidade suficiente e com a qualificação adequada às funções desempenhadas, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.3. A solução contempla, ainda, a gestão completa da mão de obra por parte da contratada, incluindo recrutamento, seleção, contratação, capacitação, supervisão, substituição de profissionais, controle de frequência e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, garantindo a regularidade e a continuidade dos serviços prestados.

3.4. No que se refere aos serviços de limpeza, asseio e conservação, a solução inclui o fornecimento integral de materiais de consumo, produtos de limpeza, equipamentos e utensílios necessários, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando a adequada higienização e conservação dos ambientes.

3.5. Para os serviços operacionais e administrativos, a solução prevê a alocação de profissionais para o desempenho de funções específicas, conforme perfis e atribuições estabelecidos, garantindo suporte às atividades internas, organização dos processos e atendimento às demandas das unidades atendidas.

3.6. A contratação será estruturada por meio de divisão em lotes, permitindo maior eficiência na gestão contratual e favorecendo a participação de empresas especializadas, contribuindo para a obtenção de melhores resultados em termos de qualidade e custo-benefício.

3.7. A solução adotada visa assegurar a padronização dos serviços, a otimização dos recursos públicos e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.8. Dessa forma, a presente solução se apresenta como a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração, garantindo suporte operacional eficiente e contribuindo para o pleno funcionamento das atividades administrativas e educacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualificação necessários à adequada execução dos serviços, garantindo a qualidade, continuidade e eficiência na prestação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1. REQUISITOS GERAIS

- A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com os serviços a serem prestados.
- Deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação econômico-financeira e técnica, conforme exigências do edital.
- A empresa deverá possuir capacidade operacional para atender simultaneamente às demandas dos municípios consorciados.
- Deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.
- Para o Lote 1, os atestados deverão demonstrar experiência na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de materiais e insumos.
- Para o Lote 2, os atestados deverão comprovar experiência na disponibilização de mão de obra para funções compatíveis às descritas neste Termo de Referência.
- A contratada deverá dispor de estrutura administrativa e operacional adequada, incluindo equipe de supervisão.

4.3. REQUISITOS OPERACIONAIS

- Disponibilização de mão de obra qualificada, em quantitativo suficiente para atender às demandas previstas.
- Substituição imediata de profissionais em caso de ausência, afastamentos ou desempenho insatisfatório.
- Cumprimento das jornadas de trabalho conforme legislação vigente e especificações contratuais, inclusive para escalas diferenciadas (ex: 12x36).
- Disponibilização de supervisor ou preposto para acompanhamento dos serviços e interface com a Administração.
- Fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), quando aplicável.

4.4. REQUISITOS ESPECÍFICOS – LOTE 1

- Fornecimento integral de materiais de limpeza, produtos de higiene, insumos, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- Utilização de produtos devidamente regularizados nos órgãos competentes.
- Observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho.

4.5. REQUISITOS ESPECÍFICOS – LOTE 2

- Disponibilização de profissionais com qualificação compatível com as funções desempenhadas.
- Atendimento aos requisitos mínimos de escolaridade, experiência e habilidades, conforme cada cargo.
- Para funções específicas (ex: motorista, nutricionista), deverá ser comprovada habilitação legal e registro profissional, quando exigido.

4.6. REQUISITOS TRABALHISTAS E LEGAIS

- A contratada será integralmente responsável pela gestão da mão de obra, incluindo contratação, pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.
- Deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente, bem como acordos e convenções coletivas aplicáveis.
- Não será estabelecido vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública.

4.7. REQUISITOS DE QUALIDADE E CONTROLE

- A contratada deverá adotar mecanismos de controle de frequência e desempenho dos profissionais.
- Os serviços deverão ser executados conforme padrões de qualidade definidos pela Administração.
- A Administração poderá realizar fiscalizações e exigir ajustes sempre que necessário.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa(s) especializada(s), sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.1. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser executados de forma contínua, nas dependências das unidades administrativas e escolares dos municípios consorciados, conforme demanda e especificações deste Termo de Referência.

- A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, em quantitativo suficiente para atender integralmente às necessidades da Administração.
- A execução dos serviços deverá observar padrões de qualidade, eficiência e regularidade, garantindo o pleno funcionamento das atividades atendidas.

5.2. INÍCIO DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo a ser definido pela Administração até 10 dias.
A contratada deverá apresentar, antes do início das atividades:

- Relação nominal dos profissionais;
- Comprovação de vínculo empregatício;
- Documentos de qualificação, quando aplicável;
- Indicação do preposto responsável.

5.3. DISPONIBILIZAÇÃO E GESTÃO DA MÃO DE OBRA

A contratada será responsável pela gestão integral da mão de obra, incluindo recrutamento, seleção, contratação, treinamento, supervisão e substituição de profissionais.
Deverá garantir a substituição imediata de empregados em caso de faltas, férias, afastamentos ou desempenho insatisfatório, sem prejuízo à continuidade dos serviços.
Os profissionais deverão cumprir rigorosamente a jornada de trabalho estabelecida, inclusive em regime de escala, quando aplicável (ex: 12x36).

5.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 1 (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)

Os serviços de limpeza, asseio e conservação deverão ser executados diariamente, conforme cronograma e rotinas definidas pela Administração.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, utensílios e EPIs necessários à execução dos serviços.

Os produtos utilizados deverão atender às normas sanitárias e ambientais vigentes.

Deverão ser observados padrões adequados de higienização, garantindo condições de salubridade, segurança e conservação dos ambientes.

5.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 2 (MÃO DE OBRA DIVERSA)

Os serviços serão prestados conforme as atribuições específicas de cada função, atendendo às necessidades operacionais e administrativas das unidades.

A contratada deverá assegurar que os profissionais possuam qualificação compatível com as funções desempenhadas.

Para funções regulamentadas (ex: nutricionista), deverão ser atendidos todos os requisitos legais, incluindo habilitação e registro profissional.

5.6. SUPERVISÃO E PREPOSTO

A contratada deverá designar preposto com poderes para representá-la perante a Administração, garantindo o acompanhamento contínuo da execução contratual.

Deverá manter equipe de supervisão para controle da qualidade dos serviços e apoio às unidades atendidas.

5.7. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas unidades indicadas pela Administração, podendo abranger escolas, creches e unidades administrativas.

Os horários de execução poderão variar conforme a necessidade de cada unidade, incluindo turnos diurnos, noturnos e escalas especiais.

5.8. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

5.8.1. Regras gerais. Os profissionais executarão as atividades correspondentes à função contratada, nas unidades indicadas pelo município participante, durante a jornada e a escala previstas para o respectivo posto. As rotinas serão organizadas pela contratada e acompanhadas pela fiscalização contratual, observados o Termo de Referência, as normas de segurança e saúde do trabalho e as exigências legais aplicáveis a cada profissão. A descrição das atividades não autoriza o desvio de função.
5.8.2. Auxiliar de Serviços Gerais – Lote 1, item 1. Executar a limpeza, conservação e organização de salas, corredores, áreas de circulação, mobiliário, portas, vidros acessíveis e demais ambientes indicados; varrer, lavar, remover resíduos e acondicionar o lixo nos locais apropriados; repor materiais de higiene disponibilizados para os ambientes; utilizar corretamente produtos, utensílios, equipamentos e equipamentos de proteção individual; comunicar ocorrências, danos e necessidades de reposição ao encarregado.
5.8.3. Auxiliar de Serviços Gerais com previsão de insalubridade de 20% ou 40% – Lote 1, itens 2 e 3. Executar as atividades de limpeza e conservação descritas no subitem 5.8.2, inclusive nos ambientes e nas condições específicas definidos para o respectivo posto na ordem de serviço. A indicação do percentual no item da planilha deverá corresponder às condições efetivas de trabalho e à documentação técnica aplicável. A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção e observar as medidas de segurança exigíveis.
5.8.4. Auxiliar de Serviços Gerais noturno em escala 12x36 – Lote 1, item 4. Executar, no período noturno e na escala contratada, as atividades de limpeza, conservação, coleta de resíduos, reposição de materiais de higiene e organização dos ambientes previstas para o Auxiliar de Serviços Gerais. As rotinas deverão respeitar o funcionamento da unidade e as condições de segurança do trabalho aplicáveis ao turno.
5.8.5. Encarregado de Limpeza – Lote 1, item 5. Distribuir e acompanhar as atividades da equipe de limpeza; orientar os trabalhadores quanto às rotinas, ao uso dos produtos e equipamentos e às medidas de segurança; conferir a execução dos serviços e registrar ocorrências; controlar a utilização e solicitar a reposição de materiais e insumos; informar à contratada e à fiscalização as faltas, falhas e necessidades de correção, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela gestão de seus empregados.
5.8.6. Assistente Administrativo – Lote 2, item 1. Executar atividades de apoio administrativo, incluindo organização e atualização de documentos e registros, elaboração e conferência de expedientes e planilhas, protocolo e encaminhamento de documentos, atendimento e prestação de informações de rotina, controle de agendas e apoio aos fluxos administrativos da unidade, observadas as orientações operacionais e as regras de sigilo e proteção de dados.
5.8.7. Auxiliar de Educador – Lote 2, item 2. Apoiar os profissionais responsáveis pelas atividades educacionais na organização dos espaços, materiais e rotinas; acompanhar e auxiliar os estudantes nas atividades cotidianas da unidade, inclusive deslocamentos, alimentação e cuidados de rotina compatíveis com a função; comunicar intercorrências à equipe responsável. O profissional não substituirá docentes nem exercerá atribuições privativas de profissionais da educação.
5.8.8. Merendeira – Lote 2, item 3. Receber e conferir os gêneros destinados ao preparo; armazená-los conforme as orientações da unidade; realizar o pré-preparo, preparo, porcionamento e distribuição das refeições previstas nos cardápios; higienizar utensílios, equipamentos e áreas utilizadas; registrar ou comunicar faltas, perdas e ocorrências; cumprir as boas práticas de manipulação de alimentos e as orientações técnicas da nutricionista responsável.
5.8.9. Nutricionista – Lote 2, item 4. Executar as atividades técnicas de alimentação e nutrição compatíveis com a contratação e com sua habilitação profissional; planejar, orientar e acompanhar cardápios e rotinas de produção e distribuição de refeições; orientar as equipes quanto às boas práticas de manipulação, qualidade e segurança dos alimentos; acompanhar necessidades alimentares específicas quando previstas na demanda da unidade; realizar registros, avaliações e relatórios técnicos pertinentes. O exercício da função exige habilitação e registro profissional regular, conforme a legislação aplicável.

5.8.10. Porteiro diurno e porteiro noturno em escala 12x36 – Lote 2, itens 5 e 6. Controlar e registrar, conforme as rotinas da unidade, a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais; identificar e orientar visitantes; prestar informações de acesso; observar e comunicar situações anormais ao responsável pela unidade e à contratada; zelar pela organização do posto de portaria. O porteiro noturno cumprirá essas atividades no período e na escala contratados. Essas funções não compreendem atividades de vigilância patrimonial armada ou outras atribuições privativas de profissão regulamentada diversa.
5.8.11. Recepcionista – Lote 2, item 7. Recepcionar, identificar, orientar e encaminhar o público; atender chamadas e registrar recados ou solicitações; prestar informações de rotina autorizadas pela unidade; organizar o fluxo de atendimento, agendas e registros próprios da recepção; comunicar ocorrências aos responsáveis, observadas as regras de atendimento, sigilo e proteção de dados.
5.8.12. Supervisor – Lote 2, item 8. Acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das rotinas dos postos sob sua supervisão; orientar os empregados da contratada; verificar frequência, pontualidade e necessidade de substituições; consolidar registros e ocorrências; propor correções à contratada e manter a interlocução operacional com a fiscalização contratual. A supervisão não afasta a responsabilidade da contratada pela direção e gestão de seus empregados.
5.8.13. As atividades correlatas somente poderão ser exigidas quando forem compatíveis com a função, a qualificação profissional, a jornada e o objeto contratado, sem alteração indevida das condições do posto ou transferência à contratada de obrigação não prevista na contratação.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração.

A contratada deverá disponibilizar controles de frequência, relatórios e demais informações solicitadas para fins de acompanhamento contratual.

Eventuais falhas na execução deverão ser corrigidas imediatamente, sem ônus adicional para a Administração.

6.1. PADRÕES DE QUALIDADE

Os serviços deverão ser executados em conformidade com padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

A contratada deverá adotar boas práticas operacionais, visando à melhoria contínua dos serviços prestados.

7. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por representantes da Administração especialmente designados, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

7.1. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será o responsável pela coordenação geral da execução contratual, cabendo-lhe:

- Acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- Controlar prazos, vigência e eventuais prorrogações;
- Analisar solicitações de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- Autorizar, quando necessário, ajustes operacionais na execução dos serviços;
- Consolidar informações para subsidiar decisões administrativas.

7.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s), podendo ser subdividida em:

a) Fiscal Técnico:

- Acompanhar a execução dos serviços quanto aos aspectos operacionais;
- Verificar a qualidade dos serviços prestados;
- Avaliar o desempenho dos profissionais alocados;
- Registrar ocorrências e não conformidades.

b) Fiscal Administrativo:

- Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- Conferir documentação apresentada para fins de pagamento;
- Controlar frequência e quantitativos contratados.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA GESTÃO CONTRATUAL

Designar preposto responsável pela interlocução com a Administração, com disponibilidade para atendimento sempre que solicitado.
Disponibilizar informações, relatórios e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
Atender prontamente às solicitações da fiscalização, promovendo os ajustes necessários à adequada execução dos serviços.
Manter atualizada toda a documentação relativa aos empregados alocados, inclusive comprovação de vínculo, encargos e cumprimento das obrigações legais.

7.4. INSTRUMENTOS DE CONTROLE

Para fins de acompanhamento e controle da execução, poderão ser utilizados, entre outros:

- Relatórios mensais de execução dos serviços;
- Controle de frequência dos profissionais;
- Checklists de verificação de qualidade;
- Registros de ocorrências e não conformidades;
- Avaliações periódicas de desempenho.

8. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer, preferencialmente, por meio formal (e-mail, sistema eletrônico ou documento oficial), garantindo rastreabilidade das informações.
As solicitações da Administração deverão ser atendidas dentro dos prazos estabelecidos ou, na ausência destes, em prazo razoável compatível com a urgência da demanda.

8.1. TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADES

As falhas na execução dos serviços deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas à contratada para correção imediata.
O não atendimento das solicitações poderá ensejar aplicação de sanções, conforme previsto no contrato.

8.2. MEDIÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na verificação da efetiva prestação dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.
O atesto da execução será condição para autorização do pagamento, devendo ser realizado pelo fiscal do contrato.

8.3. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

Poderão ser realizadas reuniões periódicas entre as partes, com o objetivo de avaliar a execução contratual, alinhar procedimentos e promover melhorias na prestação dos serviços.

9. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
A prorrogação contratual estará condicionada à manutenção da necessidade da contratação, à avaliação satisfatória da execução dos serviços pela contratada e à comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a Administração.
A cada prorrogação, deverá ser verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como o cumprimento das obrigações contratuais.
Nos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser admitida a repactuação dos valores contratados, visando à adequação aos custos decorrentes de convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente em caso de descumprimento das obrigações contratuais, interesse público devidamente justificado ou ocorrência de fatos supervenientes que inviabilizem sua continuidade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na verificação da efetiva execução dos serviços contratados, considerando os postos de trabalho efetivamente disponibilizados e em atividade no período de referência.

10.1. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será apurada por meio da conferência dos seguintes elementos:

- Controle de frequência dos profissionais alocados;
- Relatórios mensais de execução dos serviços;
- Verificação in loco pela fiscalização;
- Registro de ocorrências e eventuais não conformidades.

Serão considerados para fins de pagamento apenas os postos de trabalho efetivamente ocupados e em pleno exercício, descontando-se:

- Faltas não justificadas;
- Ausências não substituídas;
- Postos não preenchidos;
- Serviços não executados.

Nos casos de afastamentos legais (férias, licenças, atestados), a contratada deverá providenciar substituição imediata, não sendo admitida descontinuidade na prestação dos serviços.

10.2. FORMA DE CÁLCULO

A medição observará a disponibilidade dos postos contratados, cumprimento da jornada, execução das atividades previstas, qualidade dos serviços e indicadores definidos pela fiscalização.
Poderão ser aplicados descontos proporcionais nos casos de:

- Descumprimento de carga horária;
- Redução da qualidade dos serviços;
- Não atendimento às obrigações contratuais.

10.3. ATESTO DOS SERVIÇOS

O pagamento estará condicionado ao atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, que deverá verificar:

- A conformidade da execução com o contrato;
- A regularidade da documentação apresentada;
- O cumprimento das obrigações trabalhistas e legais.

10.4. DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente:

- Nota fiscal/fatura correspondente ao período;
- Relatório de execução dos serviços;
- Comprovante de pagamento de salários;
- Comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários (INSS, FGTS);
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;
- Controle de frequência dos empregados.

10.5. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. GLOSAS E SANÇÕES

Poderão ser realizadas glosas nos valores a serem pagos sempre que forem constatadas irregularidades na execução dos serviços, tais como:

- Não substituição de profissionais ausentes;
- Execução inadequada dos serviços;
- Descumprimento de obrigações contratuais.

As glosas deverão ser devidamente justificadas pela fiscalização e comunicadas à contratada.

10.7. RETENÇÕES E GARANTIAS

A Administração poderá realizar retenções de valores nos casos previstos em lei, especialmente para resguardar o cumprimento de obrigações trabalhistas.

10.8. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

Nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, será admitida a repactuação dos valores, vinculada à variação dos custos decorrentes de convenção ou acordo coletivo de trabalho, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto na legislação vigente, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando a natureza comum dos serviços a serem contratados.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, sendo vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas estabelecidas no edital.
Os licitantes deverão apresentar propostas contemplando todos os itens que compõem cada lote, não sendo admitidas propostas parciais.

12.1. MODO DE DISPUTA

O modo de disputa será aberto e fechado, com apresentação de lances públicos e sucessivos na etapa aberta e de lance final sigiloso na etapa fechada, conforme as regras do item 9 do Edital.
Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no Acordo Coletiva de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma para estimativa da contratação.
Como condição de aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade dos produtos por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).
A proposta apresentada deve incluir todos os custos necessários para a execução do objeto, observando as normas trabalhistas e os acordos da categoria, bem como possíveis taxas, tributos, impostos e seguros.
Os salários deverão estar em consonância com o piso salarial da categoria, definido em Convenção Coletiva de Trabalho, firmada nos Sindicatos competentes.

13. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R$ 181.489.978,77 (Cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme levantamento realizado na fase preparatória, com base em pesquisa de preços de mercado, planilhas de custos e demais parâmetros técnicos que asseguram a compatibilidade com os valores praticados no setor.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser revistos, atualizados ou ajustados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes hipóteses:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata nos termos originalmente pactuados, conforme disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como na superveniência de disposições legais, desde que comprovada a repercussão direta nos preços registrados.

Mediante reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma prevista no edital e no contrato, com aplicação do índice setorial previamente definido.

Mediante repactuação, quando se tratar de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, a pedido da contratada, para adequação dos custos decorrentes de variações em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, observados os critérios estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório.

A Administração deverá, sempre que necessário, promover a análise técnica e econômica dos pedidos de revisão, reajuste ou repactuação, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo da vantajosidade para o interesse público.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS SERVIÇOS

14.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente.
A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, constituindo-se em instrumento de registro formal de preços para futura e eventual contratação, conforme a necessidade dos órgãos participantes.
Durante a vigência da ata, os órgãos participantes poderão realizar contratações decorrentes, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Os preços registrados poderão ser revistos, nos termos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona) poderá ser admitida, desde que prevista no edital e observados os limites legais.

14.2. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme o caso.
O prazo de vigência dos contratos decorrentes poderá ser superior ao da ata, desde que respeitados os limites legais aplicáveis aos serviços contínuos.

14.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma contínua, conforme demanda dos municípios consorciados, nas unidades administrativas e escolares indicadas pela Administração.
A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, em quantitativo suficiente para atender às necessidades de cada unidade, conforme especificações deste Termo de Referência.
A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, segurança, higiene e eficiência estabelecidos pela Administração.

14.4. DO FORNECIMENTO DE INSUMOS (LOTE 1)

Para os serviços de limpeza, asseio e conservação, a contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, produtos, equipamentos, utensílios e demais insumos necessários à execução dos serviços.
Os insumos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a adequada higienização dos ambientes.

14.5. DA MÃO DE OBRA (LOTE 2)

Para os serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados para o desempenho das funções previstas.
Os profissionais deverão atender aos requisitos mínimos de escolaridade, experiência e habilitação legal, quando exigido.

14.6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS NA EXECUÇÃO

A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços, promovendo a substituição imediata de profissionais ausentes. Deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas à mão de obra empregada. Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública.

14.7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que poderão solicitar ajustes sempre que necessário.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirada ou não assinatura do contrato no prazo estabelecido;
- Não manutenção das condições de habilitação;
- Razões de interesse público devidamente justificadas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no contrato e na legislação aplicável:

- Executar os serviços com zelo, eficiência e em estrita conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, bem como com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato.

- Fornecer todos os materiais, insumos, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços, devidamente regularizados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas dos órgãos competentes.

- Utilizar, sempre que possível, produtos biodegradáveis e de baixo impacto ambiental, garantindo seu armazenamento adequado e seguro.

- Cumprir rigorosamente os cronogramas e horários definidos pela Administração, respeitando o funcionamento das unidades e evitando interferências nas atividades institucionais.

- Manter quadro de pessoal suficiente, devidamente uniformizado, identificado e capacitado, com treinamento adequado às atividades desempenhadas.

- Substituir imediatamente qualquer profissional que se mostre inadequado à execução dos serviços ou que se ausente injustificadamente.

- Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

- Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

- Executar fielmente o contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidores designados.

- Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas.
- Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, exigindo sua correção.
- Fornecer as condições necessárias à execução dos serviços, incluindo acesso às instalações.
- Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas, mediante atesto da execução.
- Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.
- Assegurar a adequada gestão documental e transparência dos atos administrativos.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática das seguintes condutas:

a) Inexecução parcial ou total do contrato;
b) Execução com prejuízo relevante ao serviço público;
c) Retardamento injustificado da execução;
d) Apresentação de documentação falsa;
e) Prática de fraude ou ato ilícito;
f) Comportamento inidôneo;
g) Atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de até 1% ao dia, limitada a 30 dias;
- Multa compensatória de até 20% do valor contratual;
- Impedimento de licitar e contratar por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente e descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia contratual.

A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo próprio.

As sanções não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados.

As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, conforme legislação vigente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Este documento integra o respectivo processo licitatório do CIMASP.

As propostas deverão estar em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O contrato administrativo disciplinará, de forma detalhada, as condições de execução, vigência e demais obrigações.

_____

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo do CIMASP

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORGÃO GERENCIADOR: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP**, com sede na Avenida Henriqueto Cardinali, nº 931 – Bairro Varginha, na cidade de Itajubá, CEP 37.501-150 – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.512.443/0001-31, neste ato representado pelo seu presidente, senhor Rogilson Aparecido Marques Nogueira, portador do CPF nº 038.236.536-44, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail institucional: _____, doravante denominada CONTRATADA.
Pela presente Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, por meio de licitação compartilhada, modo de disputa ABERTO e FECHADO, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante no Processo Administrativo nº 050/2026, as partes acima qualificadas firmam o presente instrumento para registro de preços visando à eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo serviços de limpeza, conservação e higienização, para atender às demandas dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 035/2026, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, conforme quantitativos, especificações e condições indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 035/2026.
2.2 - As funções, atribuições, jornadas, quantitativos e condições de execução dos postos estão descritos no Termo de Referência, especialmente no item 5.8, e integram as obrigações da futura contratada.
2.3 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pelo Município participante.
PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração nas condições de execução, especificações ou demais obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços somente poderão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme a proposta final apresentada pela licitante vencedora, ficam registrados os preços para a eventual e futura contratação dos serviços continuados objeto deste certame, de acordo com os lotes, itens, quantitativos e valores discriminados nesta Ata, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

Valor Total: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais, insumos, equipamentos e demais custos necessários ao completo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o respectivo lote, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização ocorrerá conforme a necessidade dos Municípios participantes, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pelo Município solicitante, observados os prazos, locais, quantitativos, jornadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os empregados necessários à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas para cada lote, bem como fornecer, quando aplicável, os insumos, materiais, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção necessários à adequada prestação dos serviços.

5.3 - Os serviços poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso sejam executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada ou condições registradas na presente Ata, devendo a CONTRATADA providenciar a correção ou refazimento dos serviços, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 - O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua adequada execução, bem como pelos danos decorrentes de falhas, irregularidades ou descumprimento das condições contratadas.

5.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, empregados em número e condições compatíveis com as necessidades dos Municípios solicitantes, observadas as disposições relativas à dedicação exclusiva de mão de obra e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas durante o prazo de vigência da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

§2º - Os instrumentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços observarão os prazos de vigência estabelecidos na legislação vigente e nas condições previstas no instrumento convocatório.

§3º - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade dos Municípios participantes, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a CONTRATADA a:

7.1.1 - Manter e-mail institucional atualizado e operacional para os contatos oficiais com o CONTRATANTE durante a vigência da contratação.

7.1.2 - Fornecer, quando solicitado pela Administração, documentos e informações necessários à adequada execução dos serviços.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Executar os serviços de limpeza, conservação e higienização conforme as especificações, quantitativos, locais, jornadas e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

7.4 - Disponibilizar empregados em número e condições adequados à execução dos serviços, observadas as disposições relativas à dedicação exclusiva de mão de obra.

7.5 - Fornecer, quando previsto no respectivo lote, os insumos, materiais, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção necessários à adequada execução dos serviços.

7.6 - Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos.

7.7 - Substituir, quando solicitado pela Administração e observadas as disposições legais aplicáveis, empregado cuja conduta ou desempenho seja considerado inadequado à execução dos serviços.

7.8 - Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas ou irregularidades.

7.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou da execução dos serviços.

7.10 - Cumprir rigorosamente as disposições do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

7.11 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Cumprir as determinações da Administração e atender às orientações da fiscalização quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021 e das estabelecidas no Edital e seus anexos:

8.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

8.2.2 - Emitir as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes à CONTRATADA, conforme a necessidade dos Municípios participantes, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas.

8.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a adequada execução dos serviços.

8.2.4 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma estabelecida no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, após o regular cumprimento das obrigações e o atesto da execução dos serviços.

8.2.5 - Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8.2.6 - Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução dos serviços e o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do responsável indicado pelo Município solicitante ou setor competente, que acompanhará e verificará a execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, comunicando à CONTRATADA eventuais irregularidades ou solicitações.

9.2 - Resguardadas as disposições do subitem anterior, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e nesta Ata;

b) Verificar a frequência, o quantitativo de empregados disponibilizados e a qualidade dos serviços executados;

c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, indicando as providências necessárias à sua regularização;

d) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas;

e) Atestar as Notas Fiscais somente após a verificação da adequada execução dos serviços;

f) Solicitar as correções necessárias quando constatados serviços executados em desacordo com as condições contratadas;

g) Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

h) Transmitir orientações e determinações necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

i) Ter acesso às informações e documentos relacionados ao objeto desta Ata que sejam necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela execução dos serviços será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, por meio do setor financeiro competente do Município responsável pela contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela CONTRATADA ao responsável pela fiscalização, que realizará o atesto após a verificação da regular execução dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência.

10.1.2 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Município responsável pela contratação, contendo as informações necessárias à identificação dos serviços prestados e demais dados exigidos pela Administração.

10.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a adoção das providências necessárias.

10.2 - As Notas Fiscais deverão observar as regras de retenção tributária previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando aplicável.

10.2.1 - Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta ou composição de preços, serão realizadas as retenções na fonte conforme os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

10.2.2 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observará as regras de retenção aplicáveis ao respectivo regime, mediante apresentação da documentação comprobatória, quando exigida.

10.3 - Poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas, indenizações, ressarcimentos ou quaisquer outros débitos de sua responsabilidade perante o Município.

10.4 - O pagamento poderá ser suspenso quando constatada irregularidade na execução dos serviços ou no cumprimento das obrigações assumidas, até a devida regularização, observadas as disposições legais e contratuais.

10.5 - Respeitadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva do Município responsável pelo pagamento, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros conforme índice oficialmente adotado pela Administração, calculados pro rata tempore, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de qualquer forma, para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da licitação, conforme dispõe o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Após o período de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da CONTRATADA e comprovação da variação efetiva dos custos, utilizando-se como índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.3 - O reajuste terá como data-base aquela vinculada à data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4 - Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis deverão ser analisados conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da alteração extraordinária dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites e condições legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços ou pela contratada, bem como a prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará o infrator, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no edital e no instrumento contratual ou equivalente;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itajubá - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

_____

Nome: XXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
CIMASP

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° XXXX/2026

CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/UF, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/UF, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: _____, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 050/2026 – Pregão Eletrônico nº 035/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Ata de Registro de Preços dele decorrente, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui o objeto do presente instrumento a LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento, no Pregão Eletrônico nº 035/2026 e na Ata de Registro de Preços dele decorrente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório, do Pregão Eletrônico nº 035/2026, da Ata de Registro de Preços, da proposta da CONTRATADA, seus anexos e demais documentos que integram o Processo Licitatório, independentemente de transcrição.

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R$ _____, sendo de R$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva execução dos serviços será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela CONTRATADA ao responsável pela fiscalização ou ao setor competente do CONTRATANTE, que realizará o atesto após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

4.1.2 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome do CONTRATANTE, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e dos serviços executados, bem como os demais dados exigidos pela Administração.

4.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a adoção das providências necessárias.

4.2 - A Administração poderá reter os valores estritamente necessários à satisfação de obrigações diretamente relacionadas ao presente Contrato, observada a legislação aplicável e assegurado o pagamento da parcela incontroversa.

4.3 - Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação acumulada do INPC, calculada pro rata die, entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, sem prejuízo dos juros legais, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos da legislação aplicável.

5.1.1 - Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.2 - Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos decorrentes da mão de obra poderão ser repactuados, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável e no Termo de Referência, mediante demonstração analítica da variação dos custos e apresentação da documentação pertinente.

5.3 - A repactuação poderá contemplar a variação dos custos decorrentes da convenção coletiva, acordo coletivo, sentença normativa ou outro instrumento equivalente aplicável à categoria profissional envolvida na execução do contrato, observada a data-base e demais condições previstas na legislação.

5.4 - O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação devidamente fundamentada e acompanhada da documentação necessária à comprovação da ocorrência e de seus efeitos sobre os custos da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do responsável indicado pelo Município solicitante ou setor competente, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições, prazos, jornadas, quantitativos de empregados e demais obrigações estabelecidas, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou solicitações.

7.2 - Resguardadas as disposições do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e neste Contrato;

b) Verificar a frequência, o quantitativo de empregados disponibilizados, o cumprimento das jornadas e a qualidade dos serviços executados;

c) Assegurar à CONTRATADA o acesso às dependências do CONTRATANTE, quando necessário à execução dos serviços;

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE quanto às medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive para determinar a correção de serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas;

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços;

f) Atestar as Notas Fiscais somente após a verificação da adequada execução dos serviços e do cumprimento das condições pactuadas;

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Solicitar a adoção das providências necessárias para correção de falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis à CONTRATADA, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável;

k) Analisar eventuais manifestações da CONTRATADA relacionadas à execução do objeto e encaminhá-las à autoridade competente, quando necessário;

l) Ter acesso às informações, documentos e demais elementos relacionados ao objeto deste instrumento que sejam necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a CONTRATADA a:

8.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para a realização dos contatos oficiais com o CONTRATANTE, inclusive para comunicações, notificações, ofícios e demais atos administrativos relacionados à contratação.

8.2 - Executar os serviços de limpeza, conservação e higienização nos locais, horários, jornadas, quantitativos e condições estabelecidos pelo CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

8.3 - Disponibilizar e manter empregados em número suficiente e com qualificação compatível com os serviços contratados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as disposições relativas à dedicação exclusiva de mão de obra.

8.4 - Fornecer, quando previsto no respectivo lote, os materiais, insumos, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção necessários à adequada execução dos serviços, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos empregados alocados na execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da relação de emprego.

8.6 - Manter os empregados devidamente uniformizados, identificados e equipados com os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, quando aplicáveis, observadas as normas de segurança e saúde do trabalho.

8.7 - Assegurar o cumprimento das jornadas de trabalho, escalas, horários e demais condições estabelecidas para a execução dos serviços, providenciando imediatamente a substituição de empregados ausentes, afastados ou impossibilitados de prestar os serviços, quando necessário para garantir a continuidade da execução contratual.

8.8 - Substituir, quando solicitado pelo CONTRATANTE e observadas as disposições legais aplicáveis, empregado cuja conduta ou desempenho seja considerado inadequado à execução dos serviços.

8.9 - Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, orientações da fiscalização ou condições estabelecidas neste instrumento.

8.10 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, realizando-os de acordo com as especificações, condições e instruções constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

8.11 - Cumprir rigorosamente o disposto no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

8.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13 - Responsabilizar-se pelos danos materiais ou físicos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou da execução dos serviços.

8.14 - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, custos e despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme as condições previstas para cada lote.

8.15 - Cumprir as determinações da fiscalização e atender às orientações do CONTRATANTE relacionadas à execução dos serviços, desde que compatíveis com o objeto contratado.

8.16 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou situação que possa comprometer a continuidade ou a adequada execução dos serviços.

8.17 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, observadas as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas constantes do art. 115 da Lei nº 14.133/2021 e das demais disposições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato:

9.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

9.4 - Emitir as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes necessários à execução do objeto, conforme a necessidade do Município.

9.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a adequada execução dos serviços.

9.6 - Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

9.7 - Cumprir as demais obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - A extinção do contrato observará as hipóteses, o procedimento e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

10.2 - Extinto o contrato, as partes observarão os efeitos jurídicos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao pagamento dos serviços efetivamente executados, às obrigações pendentes e às responsabilidades eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá acarretar, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observadas as disposições legais aplicáveis, a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

b) Multa moratória, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, conforme os percentuais e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

c) Multa, nos casos de inexecução total ou parcial ou de execução imperfeita do objeto, conforme os percentuais e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

d) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

11.3 - A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.2 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE e nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

12.3 - A eventual autorização de subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital, pela Ata de Registro de Preços e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ....., com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

_____
Prefeito Municipal

_____
Representante Legal do Fornecedor

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Ao CIMASP
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n°. 035/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de trabalho	240	2.880		
1	2	Auxiliar de Serviços Gerais – 20% de Insalubridade	Posto de trabalho	200	2.400		
1	3	Auxiliar de Serviços Gerais – 40% de Insalubridade	Posto de trabalho	150	1.800		
1	4	Auxiliar de Serviços Gerais Noturno – 20% de Insalubridade (Escala 12x36)	Posto de trabalho	80	960		
1	5	Encarregado de Limpeza	Posto de trabalho	22	264		
1	6	Detergente aromatizado com altíssima concentração de ativos sólidos, e ação desodorizadorante, contendo 5 Litros.	galão	500	6.000		
1	7	Detergente Para Limpeza Pesada, galão com 5 litros, com baixa espumação, alto poder de limpeza. Composição Tensoativo Não Iônico, Sequestrante, Conservante e Água, sem corante e inodoro. PH entre 8,5 a 9,5, Densidade 1 a 1,04 g/cm3. Viscosidade 159 a 169 cSt. Concentração do Princípio Ativo Não Iônico >15%. Alto Poder de Rendimento (mínimo de 1/50, ou seja, 1 parte do produto para 50 partes de água). Validade de 24 meses (No momento da entrega o produto deve ter durabilidade de 85% do prazo de validade). Apresentar FISPQ e registro no Ministério da	galão	250	3.000		

		Saúde/ANVISA. Fornecer Diluidora (200 unidades).					
1	8	Selador para pisos (Granilite) princípio ativo copolímro poliuretano-acrilato, tensoativo fluorado, glicóis não butílicos, fosfato de tributoxietila, com agente formador de filme, aditivo, agente nivelador, plastificante, conservante e veículo, galão com 05 litros cada, embalagem resistente em material 100% virgem embalagem. Primeira linha (ótima qualidade). Rótulo com as seguintes informações: nome da mercadoria, indicação da utilização do produto, composição e validade. Apresentar laudos técnicos de atividade, FISPQ e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	galão	80	960		
1	9	Detergente específico para tratamento de pisos sob sistema polish, contendo 5 litros	galão	150	1.800		
1	10	Acabamento - Enceramento mecânico com acabamento termal e metalizado, com médio ou alto teor de sólidos.	litro	400	4.800		
1	11	Lustra móveis de formulação composta de carnaúba e silicone, super concentrado de 200 ml.	unidade	500	6.000		
1	12	Silicone gel sem álcool para uso em Couro, courino ou similar, contendo 5 litros.	galão	60	720		
1	13	Detergente multiuso de 500 ml, com ação bactericida, aroma suave e de uso frequente para uso em Laminados, Fórmicas, Melaninas.	unidade	658	7.900		
1	14	Limpador e removedor de 500ml, multiuso, aniônico, com tenso ativos e alcalinizantes, para uso frequente em plástico e acrílicos (equipamentos em geral), sem necessidade de enxágue.	unidade	1.067	12.800		

1	15	Detergente limpa vidros, contendo 550 ml, à base solvente com ação monomolecular, superconcentrado, permitindo a formação de "película" retardando aderência de gorduras, poeira e insetos.	unidade	800	9.600		
1	16	Detergente desinfetante ácido, contendo 5 litros, para remoção de sais orgânicos e inorgânicos de paredes e tubulações de vasos sanitários e mictórios.	galão	500	6.000		
1	17	Desinfetante bactericida, sem essência, concentrado, com dupla função: desinfecção e limpeza, a base de quaternário de amônio a 10%, contendo sequestrante tenso ativo não iônico, pH alcalino, galões com 05 litros cada, embalagem resistente em material 100% virgem. Rótulo com as seguintes informações: nome da mercadoria, indicação da utilização do produto, composição e validade. Apresentar laudos técnicos de atividade bactericida, FISPQ, fungicida e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	unidade	700	8.400		
1	18	Desodorizador de borracha para mictórios, com durabilidade entre 30 e 45 dias.	unidade	500	6.000		
1	19	Água sanitária - Composição: Hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p Princípio Ativo: Hipoclorito de sódio, produto a base de cloro. Embalagem plástica com capacidade 1.000 ml, para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Laudos Técnicos ,	litro	3.000	36.000		

		Registro no Ministério da Saúde/ANVISA e FISPQ.					
1	20	Esponja dupla face de 11cm x 7,5cm, antiaderente e sanitária, composição: Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida.	unidade	2.000	24.000		
1	21	Desodorizador Aerosol de 360ml composição: Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano.	unidade	1.200	14.400		
1	22	Saco para lixo, cor preto, capacidade de 40 litros, com pacotes de 100 unidades, de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2002.	pacote	500	6.000		
1	23	Saco para lixo, cor preto, capacidade de 100 litros, com pacotes de 100 unidades, de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2002.	pacote	800	9.600		
1	24	Saco para lixo, cor preto, capacidade de 200 litros, com pacotes de 100 unidades, de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2002.	pacote	150	1.800		
1	25	Saco para lixo, cor preto, capacidade de 300 litros, com pacotes de 100 unidades, de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191/2002.	pacote	100	1.200		
1	26	Papel Higiênico - Papel 100% celulose, branco, em rolos (uso nos banheiros coletivos) de aproximadamente 300 m (trezentos metros) ou pacotes (uso nos banheiros privados) com 200(duzentas) fls. duplas interfolhadas, conforme o dispenser no qual será utilizado. No caso de inexistente, quebra ou necessidade de substituição dos dispensers existentes, a contratada deverá providenciar novos	pacote com 8 un	1.575	18.900		

		dispensers a serem entregues em regime de comodato.					
1	27	Papel Toalha - Papel 100% celulose, branco, em packs de 200 m (duzentos metros), com fls. de 20 x 30(vinte por trinta) cm. No caso de inexistência, quebra ou necessidade de substituição dos dispensers existentes, a contratada deverá providenciar novos dispensers a serem entregues em regime de comodato.	caixa com 5 pacotes de 1000 un	600	7.200		
1	28	Sabonete líquido concentrado; para as mãos, glicerinado, aroma erva doce- galões com 05 litros; extratos de vegetais, ph neutro, fórmula balanceada com emolientes que hidratam a pele; odor agradável, suave, sem solventes, biodegradável, sem corantes, não perolado. Embalagem resistente, em material 100% virgem, rótulo com as seguintes informações: nome da mercadoria, indicação da utilização do produto, composição, modo de usar, validade e autorização do Ministério da saúde. Apresentar FISPQ. Excelente Qualidade.	galão 5l	800	9.600		
1	29	Álcool Gel para as Mãos - Higienizador instantâneo para as mãos, a base de etanol, isopropanol, propileno glicol, espessante acrílico, emoliente, fragrância e água.	galão 5l	250	3.000		
1	30	Álcool líquido 70% - Higienizador instantâneo para as mãos, a base de etanol, isopropanol, propileno glicol, espessante acrílico, emoliente, fragrância e água. Apresentar FISPQ	1 litro	800	9.600		
1	31	Enceradeiras industriais 400 mm.	unidade	30			

1	32	Aspiradores de pó industriais.	unidade	30			
1	33	Lavadoras e secadoras de piso.	unidade	20			
1	34	Escadas de 06 a 12 degraus.	unidade	40			
1	35	Carrinhos coletores de lixo.	unidade	90			
1	36	Carrinhos funcionais.	unidade	120			
1	37	MOPs.	unidade	335			
1	38	Baldes plásticos	unidade	250			
1	39	Vassouras e rodos de diversos tamanhos.	unidade	500			
1	40	Desentupidores de pia e de vaso sanitário.	unidade	60			
1	41	Escovas de mão e escovas para vaso sanitário.	unidade	250			
1	42	Flanelas e panos brancos tipo saco.	unidade	1.340			
1	43	Mangueira emborrachada ¾ 50 metros.	unidade	25			
1	44	Extensão elétrica flexível, dupla camada de isolamento em material termoplástico 2x1,5 mm 50 metros.	unidade	25			
2	1	Assistente Administrativo	Posto de trabalho	250,000	3.000		
2	2	Auxiliar de Educador	Posto de trabalho	250,000	3.000		
2	3	Merendeira	Posto de trabalho	250,000	3.000		
2	4	Nutricionista	Posto de trabalho	47,000	564		
2	5	Porteiro Diurno (12x36)	Posto de trabalho	150,000	1.800		
2	6	Porteiro Noturno (12x36)	Posto de trabalho	150,000	1.800		
2	7	Recepcionista	Posto de trabalho	120,000	1.440		
2	8	Supervisor	Posto de trabalho	30,000	360		

VALOR: Por extenso

- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- Informamos que a presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

- Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

_____
assinatura
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV.1 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação Nº:

Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.		
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva	
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM	
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade	30,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00
F	Adicional de hora extra		0,00

G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**0,00**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	0,00
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**0,00**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**0,00**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**0,00**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	

D	Auxílio Creche	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**0,00**
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa			
Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	0,00
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	0,00
C	Benefícios Mensais e Diários	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			**0,00**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	0,00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	0,00
TOTAL MÓDULO 3		**6,61%**	**0,00**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	0,00
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	0,00
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,00
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	0,00
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	0,00
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**10,38%**	**0,00**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00

TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	0,00
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**0,00**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			**0,00**
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		0,00
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 6		0,00%	**0,00**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E))	**0,00**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**0,00**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026

DECLARAÇÕES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede localizada na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ....., ... (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. ..... emitido pela SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., residente e domiciliado na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., DECLARA, sob as penas da lei:

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos. Ressalva na condição de aprendiz menor a partir dos 14 (quatorze) anos.

- Declara ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 050/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ , portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2025

_____
(assinatura do representante legal)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA		
Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA	
Solicitante	Alexandre Augusto Ramos	Cargo/Função: Secretário Executivo - CIMASP

INFORMAÇÕES GERAIS	
Data prevista para conclusão do processo:	Setembro/2026
Descrição do objeto: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.**	
(...) Serviço não continuado (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (...) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (...) Material de consumo (...) Material permanente / equipamento	
Grau de prioridade da compra ou da contratação	(...) Baixa (X) Média (...) Alta
Forma de Contratação sugerida	(X) Pregão (...) Dispensa/Inexigibilidade (...) Adesão à Ata de Registro de Preços

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Justificativa da necessidade da contratação	Após análise das alternativas disponíveis para atendimento das demandas dos Municípios integrantes do CIMASP, verificou-se que a realização de licitação compartilhada, por meio do Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais adequada para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo serviços de limpeza, conservação e higienização. A contratação tem por finalidade disponibilizar aos Municípios participantes serviços destinados à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação, asseio e higienização de prédios, instalações, ambientes e demais espaços públicos municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a disponibilização de ambientes adequados, seguros e salubres aos servidores, usuários dos serviços públicos e demais cidadãos. A execução dos serviços deverá contemplar todas as atividades necessárias à adequada prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento e a disponibilização da mão de obra necessária, observadas as jornadas, postos de trabalho, rotinas, frequências e demais condições estabelecidas pela Administração, bem como a utilização dos equipamentos, materiais, utensílios e demais recursos necessários à plena execução contratual, conforme as especificações e necessidades de cada Município participante. A realização de procedimentos licitatórios individualizados por cada Município implicaria maior dispêndio de recursos administrativos, duplicidade de esforços, aumento dos custos operacionais e redução

	do poder de negociação perante o mercado fornecedor. Além disso, a utilização de atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos nem sempre contempla as especificidades relacionadas à quantidade de postos de trabalho, jornadas, locais de execução, rotinas e demais condições necessárias ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados. Nesse contexto, a licitação compartilhada conduzida pelo CIMASP possibilita a consolidação das demandas dos Municípios participantes, promovendo maior competitividade entre os fornecedores, padronização das especificações dos serviços, racionalização dos procedimentos administrativos e potencial obtenção de condições mais vantajosas de contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da contratação, uma vez que a demanda por serviços de limpeza, conservação e higienização pode variar entre os Municípios participantes, considerando as características, dimensões e quantidade de unidades a serem atendidas, bem como as necessidades específicas de cada Administração. Assim, cada Município poderá realizar as contratações de forma parcelada, conforme sua necessidade efetiva e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de contratar a totalidade dos quantitativos estimados. Diante do exposto, conclui-se que a realização de licitação compartilhada para registro de preços constitui a alternativa mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades dos Municípios consorciados ao CIMASP, assegurando maior racionalização dos recursos públicos, padronização das contratações, eficiência na gestão administrativa e disponibilidade de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com mão de obra adequada e devidamente alocada, de modo a garantir a manutenção das condições de asseio, organização, salubridade e conservação dos espaços públicos municipais.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS			
Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)	Secretarias de Educação, Administração, saúde e outras dos municípios consorciados		
Responsável(eis) pela demanda	CIMASP	Cargo/Função	CIMASP

_____

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo CIMASP
CIMASP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento do CIMASP e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021, é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Extrai-se da obra de Marçal Justen Filho que o Estudo Técnico Preliminar:

[...] ***não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução.*** *Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II [do caput do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/2021] (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência) [grifo nosso].*

Quanto aos elementos do ETP elencados no art. 18, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o mesmo autor faz a ressalva de que "os diversos incisos do § 1º não contemplam uma ordem lógica ou cronológica de atividades", razão pela qual foram dispostos neste documento de modo a possibilitar desenvolvimento lógico e coerência interna.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demandas dos entes da federação consorciados ao CIMASP e visa apontar o interesse público envolvido na contratação. Mesmo sem fornecer respostas definitivas, este documento visa analisar as necessidades existentes, determinando a melhor solução para o CIMASP, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos da Lei Federal n.14.133/2021.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, nos termos do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.
A presente contratação decorre da necessidade dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP de assegurar a adequada prestação dos serviços continuados de limpeza, conservação e higienização dos ambientes e instalações utilizados pela Administração Pública Municipal, mediante disponibilização de mão de obra especializada, com dedicação exclusiva, em quantitativos e condições compatíveis com as necessidades de cada Município participante.
Os serviços de limpeza, conservação e higienização são indispensáveis ao regular funcionamento das unidades administrativas e demais espaços públicos municipais, contribuindo diretamente para a manutenção de ambientes limpos, organizados, salubres e adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais e ao atendimento da população.

A ausência ou insuficiência desses serviços pode comprometer as condições de higiene, conservação e organização dos ambientes públicos, afetando a qualidade dos serviços prestados pela Administração, o bem-estar de servidores, usuários e demais pessoas que frequentam as instalações públicas, além de potencialmente ocasionar aumento da deterioração dos espaços e dos bens públicos.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de forma contínua e planejada, com disponibilização de profissionais devidamente capacitados e em quantitativo suficiente para atendimento das demandas dos Municípios consorciados, observadas as características, áreas, frequências e demais particularidades de cada unidade ou local de prestação dos serviços.

A contratação deverá contemplar a execução integral dos serviços necessários ao adequado atendimento das demandas, incluindo a disponibilização da mão de obra, gestão e supervisão dos profissionais, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e demais insumos e equipamentos que forem definidos nas especificações da contratação, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da utilização de mão de obra com dedicação exclusiva.

A adoção de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra mostra-se adequada em razão das características dos serviços pretendidos, que demandam a disponibilização contínua de profissionais nos locais determinados pela Administração, em jornadas, quantitativos e condições previamente estabelecidos, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade da execução dos serviços.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa:

Garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de limpeza, conservação e higienização nas unidades e espaços públicos dos Municípios participantes;

Proporcionar ambientes adequadamente limpos, conservados, organizados e higienizados, contribuindo para condições apropriadas de trabalho, atendimento ao público e desenvolvimento das atividades administrativas;

Assegurar a disponibilização de mão de obra em quantitativo e condições compatíveis com as necessidades efetivas de cada Município participante;

Promover a adequada conservação dos ambientes e instalações públicas, contribuindo para a preservação do patrimônio público;

Garantir maior eficiência e continuidade na execução dos serviços, mediante contratação de empresa especializada responsável pela gestão e disponibilização da mão de obra necessária;

Permitir que os servidores efetivos e demais recursos humanos próprios dos Municípios permaneçam direcionados às atividades que constituem suas atribuições finalísticas e administrativas, quando cabível;

Assegurar o atendimento das demandas dos Municípios de acordo com suas necessidades individuais, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços;

Promover maior eficiência administrativa, padronização das especificações, racionalização dos procedimentos de contratação e potencial economicidade mediante a consolidação das demandas dos Municípios consorciados em licitação compartilhada realizada pelo CIMASP.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza e da variabilidade das demandas dos Municípios participantes, considerando que a necessidade de contratação de postos e serviços poderá variar de acordo com a estrutura administrativa de cada Município, a quantidade e características das unidades atendidas, a disponibilidade orçamentária, a necessidade de expansão ou adequação dos serviços e demais circunstâncias verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A realização de licitação compartilhada por intermédio do CIMASP também possibilita a consolidação das necessidades dos Municípios consorciados, favorecendo a padronização das especificações e procedimentos, a racionalização dos esforços administrativos e a obtenção de condições mais eficientes para a contratação, sem prejuízo da autonomia de cada Município quanto à efetiva utilização dos quantitativos registrados, observadas as regras estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na legislação aplicável.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se necessária para assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização nos ambientes públicos dos Municípios consorciados, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene, organização, salubridade e conservação dos espaços públicos, bem como para a eficiência e qualidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021)*

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos, trabalhistas e legais que assegurem a adequada prestação dos serviços continuados de limpeza,

conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, mediante disponibilização de profissionais em quantitativos, jornadas, locais e condições compatíveis com as necessidades de cada Município participante, observadas as respectivas unidades e ambientes a serem atendidos, as frequências de execução e os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

Os requisitos mínimos da contratação compreendem:

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, comprovada na forma estabelecida no edital, mediante documentação apta a demonstrar experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com as características e complexidade da contratação, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável;

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, observando os postos, jornadas, horários e demais condições estabelecidas pelo Município contratante;

Os profissionais deverão apresentar-se aos locais de trabalho devidamente uniformizados, identificados e em condições adequadas para o exercício das atividades, conforme padrões estabelecidos pela Administração;

A contratada deverá fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e, quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução segura das atividades, responsabilizando-se pela orientação, fiscalização de uso, reposição e manutenção desses equipamentos;

A contratada deverá fornecer, quando previsto no Termo de Referência, os equipamentos, utensílios, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, em condições apropriadas de funcionamento e conservação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com as rotinas, frequências, áreas, horários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade e produtividade definidos pela Administração;

A contratada deverá manter preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a fiscalização, sempre que exigido pelas condições da contratação;

A contratada deverá realizar a gestão de sua mão de obra, incluindo recrutamento, seleção, contratação, treinamento, distribuição, supervisão, controle de frequência, substituição e demais providências necessárias à continuidade dos serviços;

A contratada deverá providenciar a imediata substituição de empregado ausente, afastado, impedido ou que, por qualquer motivo, não possa realizar suas atividades, sempre que necessária para assegurar a continuidade dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

A contratada deverá manter número suficiente de profissionais para evitar a interrupção dos serviços e assegurar o cumprimento das jornadas e atividades contratadas;

Os empregados deverão receber treinamento e orientação compatíveis com as atividades que irão desempenhar, especialmente quanto aos procedimentos de limpeza, conservação e higienização, utilização adequada de produtos, equipamentos e EPIs, prevenção de acidentes e normas de segurança e saúde no trabalho;

A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária aplicável, bem como as normas de segurança e saúde no trabalho e demais disposições legais relacionadas à execução do objeto;

A contratada deverá cumprir as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive aquelas relacionadas a salários, benefícios, encargos sociais, férias, décimo terceiro salário, recolhimentos legais, verbas rescisórias e demais direitos dos empregados alocados na execução contratual;

Considerando a dedicação exclusiva de mão de obra, a contratada deverá manter os registros e documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos relacionados aos empregados vinculados à execução contratual, na forma estabelecida pela legislação e pelo instrumento convocatório;

A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, sendo de responsabilidade da contratada a adoção das medidas necessárias à proteção de seus empregados;

Os produtos, materiais e procedimentos utilizados na execução dos serviços deverão ser adequados às superfícies, ambientes e finalidades a que se destinam, observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e a legislação aplicável;

A contratada deverá utilizar produtos e materiais de forma adequada, observando as orientações dos fabricantes, as normas de segurança e as exigências ambientais e sanitárias aplicáveis;
A contratada deverá zelar pela preservação dos bens, equipamentos, mobiliários, instalações e demais patrimônios existentes nos locais de execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos que comprovadamente causar por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução dos serviços, bem como situações que demandem providências da Administração;
A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados durante a execução dos serviços, observando as regras de acesso e circulação estabelecidas por cada Município contratante;
A contratada deverá cumprir as normas internas de cada local de prestação dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à segurança, acesso, circulação, utilização das instalações e proteção do patrimônio público;
A execução contratual deverá ocorrer sem geração de vínculo empregatício entre os empregados da contratada e os Municípios participantes ou o CIMASP, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada a gestão e direção de sua mão de obra, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho;
A contratada deverá responder pela qualidade dos serviços prestados, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, a correção ou refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
A execução deverá observar os critérios de sustentabilidade e as disposições ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao uso racional de água, energia e produtos de limpeza, bem como ao adequado acondicionamento e descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços;
Todos os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo mão de obra, salários, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários, uniformes, EPIs, equipamentos, ferramentas, materiais e demais despesas previstas no Termo de Referência, deverão ser considerados na composição dos preços ofertados, conforme as responsabilidades atribuídas à contratada.
Em razão da natureza continuada do objeto e da necessidade de disponibilização permanente de profissionais nos locais definidos pela Administração, a contratação deverá assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência dos respectivos contratos, observados os quantitativos, jornadas e condições estabelecidos para cada Município participante.
A contratação deverá possibilitar o atendimento das demandas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Município consorciado, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços e a natureza compartilhada da contratação, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.
Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização com qualidade, continuidade, eficiência e segurança, garantindo condições adequadas de funcionamento e utilização dos espaços públicos, ao mesmo tempo em que se busca preservar a competitividade do certame, evitando a imposição de exigências que não sejam indispensáveis à adequada execução do objeto.

5. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a contratação do objeto atende à necessidade apresentada pelos Municípios consorciados, cumpre analisar a forma mais adequada para que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP disponibilize essa contratação aos entes participantes.
Inicialmente, verifica-se que os serviços que compõem a solução pretendida possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mediante a definição das atividades a serem executadas, dos locais de prestação, das jornadas, dos quantitativos de profissionais, das frequências e dos demais parâmetros necessários à adequada execução contratual.
Dessa forma, os serviços pretendidos enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
Descarta-se a realização de contratação direta, por não se identificar, para a presente necessidade, hipótese de inexigibilidade ou dispensa de licitação prevista nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A existência de empresas potencialmente aptas à prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, demonstra a possibilidade de competição entre fornecedores, afastando, em princípio, a inviabilidade de competição necessária à inexigibilidade de licitação.

Da mesma forma, não se mostra adequada a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, uma vez que a contratação pretendida será realizada mediante competição entre os interessados, buscando-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.
Diante disso, mostra-se necessário o cumprimento do dever constitucional de licitar, sendo adotada a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do edital e do Termo de Referência.

5.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

Quanto ao critério de julgamento, será adotado o menor preço por lote, considerando a estruturação do objeto em lotes compostos por serviços que apresentem características, condições de execução e afinidade operacional compatíveis.
A divisão do objeto em lotes deverá observar critérios técnicos, operacionais e econômicos, considerando, entre outros aspectos, os locais de execução, as características das unidades atendidas, a natureza dos serviços, os quantitativos de mão de obra, as jornadas e demais elementos que guardem relação entre si.
A adoção do julgamento pelo menor preço por lote busca proporcionar maior eficiência na contratação e na gestão dos serviços, permitindo que parcelas relacionadas sejam executadas de forma coordenada por um mesmo fornecedor, sem prejuízo da competitividade do certame.
O agrupamento em lotes deverá ser realizado de forma tecnicamente justificada, evitando-se a reunião indiscriminada de parcelas que possam ser executadas de forma independente e cuja concentração possa restringir a participação de empresas interessadas.
A estruturação por lotes também poderá proporcionar maior eficiência administrativa na fiscalização contratual, no acompanhamento da execução dos serviços, na gestão da mão de obra e no controle das obrigações assumidas pela empresa contratada.
Assim, a adoção do menor preço por lote mostra-se adequada para a seleção da proposta mais vantajosa, desde que a composição dos lotes seja tecnicamente justificada e compatível com as características e necessidades dos Municípios participantes.

5.2. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a natureza continuada dos serviços e a possibilidade de variação das demandas dos Municípios participantes, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as condições e requisitos previstos na legislação aplicável.
A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que os Municípios participantes realizem as contratações conforme suas necessidades efetivas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no edital e a disponibilidade orçamentária correspondente.
O SRP proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo o atendimento gradual das demandas e evitando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios independentes para cada contratação decorrente da necessidade dos Municípios participantes.
A utilização do sistema também contribui para o planejamento conjunto das demandas, a padronização das condições de contratação e o aproveitamento de possíveis ganhos de escala decorrentes da participação conjunta dos Municípios consorciados.

5.3. LICITAÇÃO COMPARTILHADA PELO CIMASP

No âmbito da atuação do CIMASP, a licitação compartilhada será conduzida pelo Consórcio em benefício dos Municípios consorciados participantes, observadas as competências e responsabilidades estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.
A etapa centralizada compreenderá o planejamento da contratação, a consolidação das demandas dos Municípios participantes, a elaboração dos documentos necessários, a realização do procedimento licitatório, a seleção dos fornecedores e a formalização da Ata de Registro de Preços.
Após a formalização da Ata, os Municípios participantes poderão realizar as contratações decorrentes, conforme suas necessidades, observados os quantitativos e condições registrados.

Aos Municípios contratantes caberá a formalização dos instrumentos contratuais ou equivalentes, a emissão das respectivas autorizações, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e a realização dos pagamentos correspondentes.
Ao CIMASP, na condição definida no edital e na Ata de Registro de Preços, caberá exercer as atribuições relacionadas ao gerenciamento da contratação compartilhada, inclusive aquelas relativas ao gerenciamento da ata e às demais providências administrativas de sua competência.
A adoção da licitação compartilhada proporciona racionalização dos procedimentos administrativos, padronização das especificações, redução da duplicidade de esforços, ampliação potencial da competitividade e possibilidade de obtenção de ganhos de escala, contribuindo para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.4. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Em atendimento ao inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas alternativas para atendimento da necessidade administrativa identificada.
a) Execução dos serviços com mão de obra própria dos Municípios
A execução direta dos serviços pelos próprios Municípios foi considerada como alternativa. Entretanto, sua adoção demandaria a manutenção de quadro próprio de profissionais em quantitativo suficiente para atendimento das diferentes unidades, jornadas e necessidades administrativas.
Além disso, seria necessária estrutura permanente para recrutamento, seleção, capacitação, gerenciamento, controle de frequência, substituição e supervisão dos profissionais, bem como para aquisição e disponibilização dos equipamentos, materiais, uniformes e demais recursos necessários à execução dos serviços.
Considerando a diversidade das estruturas administrativas dos Municípios participantes e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, a execução direta não se apresenta, neste momento, como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada.
b) Realização de licitações individualizadas por cada Município
A realização de procedimentos licitatórios independentes por cada Município seria juridicamente possível. Entretanto, essa alternativa implicaria a multiplicação dos procedimentos administrativos, aumentando a demanda sobre as equipes responsáveis pelo planejamento, licitação, contratação, gestão e fiscalização.
Também poderia resultar em diferentes condições de contratação para serviços de natureza semelhante, além de reduzir os possíveis ganhos decorrentes da consolidação das demandas.
c) Realização de licitação compartilhada pelo CIMASP
A realização de licitação compartilhada pelo CIMASP apresenta-se como alternativa mais eficiente, pois possibilita a consolidação das demandas dos Municípios participantes, a padronização das especificações, a racionalização dos procedimentos administrativos e o aproveitamento de possíveis ganhos de escala.
A solução também permite que cada Município realize as contratações conforme sua necessidade, mantendo a responsabilidade pela gestão e fiscalização dos serviços efetivamente contratados.
d) Utilização de Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão
A utilização de ata de registro de preços já existente foi considerada, porém não se mostra, a princípio, a alternativa mais adequada, uma vez que a contratação pretendida envolve demandas específicas dos Municípios consorciados, especialmente quanto aos quantitativos de profissionais, categorias, jornadas, locais de prestação e condições de execução.
A realização de procedimento próprio permite maior aderência da solução às necessidades efetivamente levantadas pelos participantes.
Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com licitação compartilhada pelo CIMASP e julgamento pelo menor preço por lote, apresenta-se como solução adequada para atendimento da necessidade identificada.

5.5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.
A contratação deverá contemplar, conforme as responsabilidades definidas no Termo de Referência, os recursos necessários à adequada prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, incluindo a disponibilização da mão de obra e os demais equipamentos, materiais, uniformes, EPIs e insumos que forem atribuídos à contratada.

Eventuais contratações realizadas pelos Municípios para manutenção, funcionamento ou conservação de suas unidades administrativas não constituem, por si só, condição indispensável à execução do objeto ora planejado.

5.6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá produzir impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de água e energia elétrica, à utilização de produtos químicos e materiais de limpeza e à geração de resíduos decorrentes das atividades realizadas.
Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:
consumo de água durante a execução das atividades de limpeza e higienização;
consumo de energia elétrica decorrente da utilização de equipamentos;
utilização de produtos químicos e materiais de limpeza;
geração de resíduos sólidos e embalagens;
eventual descarte inadequado de produtos ou resíduos;
eventual utilização excessiva de materiais e recursos naturais.

5.7. MEDIDAS MITIGADORAS

Para redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes medidas:

- utilização racional de água, evitando desperdícios;
- utilização racional de energia elétrica;
- utilização adequada dos produtos de limpeza, conforme as orientações dos fabricantes;
- adoção, quando tecnicamente adequada e economicamente viável, de produtos que apresentem menor impacto ambiental;
- armazenamento adequado dos produtos utilizados;
- segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados;
- prevenção do descarte de produtos químicos em locais inadequados;
- utilização racional dos materiais e equipamentos;
- observância da legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável.

5.8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO SOB A PERSPECTIVA AMBIENTAL

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização permite estabelecer requisitos relacionados ao uso racional de água, energia, produtos e materiais, bem como à adequada gestão dos resíduos decorrentes da execução contratual.
A realização da contratação de forma compartilhada pelo CIMASP possibilita a padronização das exigências ambientais aplicáveis aos serviços e a adoção de procedimentos uniformes pelos Municípios participantes.
Os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são predominantemente operacionais e podem ser reduzidos mediante a adoção de boas práticas, utilização racional dos recursos, correta utilização dos produtos e adequada destinação dos resíduos.
Dessa forma, os aspectos ambientais deverão ser incorporados às especificações da contratação de maneira proporcional e compatível com o objeto, conciliando a adequada prestação dos serviços, a economicidade, a eficiência administrativa e a sustentabilidade ambiental.

5.9. CONCLUSÃO QUANTO AO PROCEDIMENTO

Diante das análises realizadas, entende-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade dos Municípios consorciados consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, em formato de licitação compartilhada pelo CIMASP, com julgamento pelo menor preço por lote, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra.
A solução apresenta-se adequada às características do objeto, possibilita a competição entre fornecedores, permite o atendimento das demandas dos Municípios conforme suas necessidades e contribui para a racionalização dos

procedimentos administrativos, a padronização das contratações e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, em formato de licitação compartilhada pelo CIMASP, destinado à eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as necessidades dos Municípios participantes.

A execução compreenderá a disponibilização dos profissionais necessários, observados os quantitativos, categorias, jornadas, locais, horários, rotinas e frequências definidos no Termo de Referência, cabendo à contratada a gestão da mão de obra e o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes.

Os serviços serão contratados conforme a necessidade de cada Município, mediante os instrumentos previstos no edital e na Ata de Registro de Preços, sendo a execução acompanhada e fiscalizada pelo respectivo Município contratante.

O objeto será estruturado em lotes, com julgamento pelo menor preço por lote, cuja composição será definida a partir das características e da distribuição das demandas dos Municípios participantes, observados critérios de natureza técnica, operacional e econômica.

A solução deverá contemplar todos os recursos atribuídos à contratada no Termo de Referência, incluindo mão de obra, uniformes, EPIs, equipamentos, materiais, insumos e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços.

Assim, a solução escolhida permite atender de forma padronizada e planejada às necessidades dos Municípios participantes, assegurando a continuidade dos serviços e a adequada manutenção das condições de limpeza, conservação e higienização dos espaços públicos.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO E DE QUANTITATIVO

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no objetivo institucional do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, qual seja, o de propiciar aos Municípios consorciados soluções eficientes, adequadas e economicamente vantajosas para o atendimento de demandas comuns da Administração Pública Municipal, sempre orientadas à satisfação do interesse público.

Atualmente, integram o CIMASP os Municípios consorciados participantes da presente contratação, cujas demandas foram consideradas para o dimensionamento dos quantitativos necessários à prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização:

Nº	Município	Nº de Habitantes
1	Brasópolis	14.410
2	Cachoeira de Minas	11.883
3	Careaçu	7.062
4	Conceição das Pedras	2.772
5	Conceição dos Ouros	10.388
6	Congonhal	12.082
7	Consolação	1.720
8	Cristina	10.374
9	Delfim Moreira	7.952
10	Gonçalves	4.727

Nº	Município	Nº de Habitantes
11	Itajubá	93.073
12	Maria da Fé	14.056
13	Marmelópolis	2.728
14	Natércia	4.800
15	Pedralva	11.146
16	Piranguinho	8.640
17	Piranguçu	5.488
18	Pouso Alegre	162.133
19	Santa Rita do Sapucaí	43.260
20	Sapucaí Mirim	6.989
21	São José do Alegre	4.210
22	Wenceslau Braz	2.356

A estimativa quantitativa não se baseou exclusivamente em critérios populacionais, tendo sido precedida de levantamento das necessidades apresentadas individualmente pelos Municípios consorciados, considerando as peculiaridades locais, a quantidade e características das unidades a serem atendidas, as áreas e ambientes abrangidos, as rotinas e frequências de execução dos serviços, as jornadas de trabalho e os quantitativos de profissionais necessários para a adequada prestação dos serviços.

A metodologia adotada buscou compatibilizar a realidade dos Municípios de menor porte com a demanda dos Municípios de médio e maior porte, considerando a diversidade e as características das estruturas administrativas municipais e a necessidade de manutenção contínua dos serviços de limpeza, conservação e higienização dos espaços públicos.

Dessa forma, foram estimados quantitativos suficientes para atender, de forma não obrigatória, às necessidades dos Municípios participantes, buscando evitar tanto a subestimação dos quantitativos, que poderia comprometer a adequada prestação dos serviços, quanto a superestimação, que poderia resultar em contratação incompatível com a demanda efetiva dos entes participantes.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados possuem natureza estimativa, não implicando obrigação de contratação integral ou mínima por parte dos Municípios consorciados, os quais poderão utilizar a Ata de Registro de Preços conforme sua necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

A estimativa também levou em consideração a natureza continuada dos serviços, uma vez que a necessidade de limpeza, conservação e higienização decorre do funcionamento regular das unidades e espaços públicos dos Municípios participantes, devendo os quantitativos dimensionados possibilitar a manutenção da continuidade dos serviços durante a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos foram consolidados de acordo com as informações encaminhadas pelos Municípios participantes, considerando as categorias profissionais, jornadas, quantitativos de postos e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços, conforme demonstrado na tabela integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, a estimativa apresentada atende aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da economicidade e da eficiência, proporcionando base adequada para a realização da licitação compartilhada e permitindo que os Municípios participantes promovam suas contratações conforme suas necessidades efetivas, sem prejuízo da adequada gestão dos recursos públicos.

8. DETALHAMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTOS, CERTIDÕES, REGISTROS E AUTORIZAÇÕES *(Exigências para a fase de execução contratual)*

Em razão da natureza do objeto, que consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para a execução de serviços de limpeza, conservação e higienização, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, a Administração poderá exigir, durante a execução contratual, documentos e comprovações necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

Tais exigências não se confundem com os requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo destinadas exclusivamente ao acompanhamento da execução contratual e ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Para fins de execução e fiscalização contratual, poderão ser exigidos, dentre outros documentos compatíveis com o objeto:

· Relação nominal dos empregados alocados na execução dos serviços, com indicação das respectivas funções e locais de prestação, quando necessário ao controle dos postos;

· Comprovação da disponibilidade e alocação da mão de obra em quantidade e condições compatíveis com os postos, jornadas e funções estabelecidos no Termo de Referência;

· Comprovação da qualificação e capacitação dos empregados, quando exigida em razão das atividades desempenhadas ou da legislação aplicável;

· Comprovação do fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e, quando aplicável, dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, adequados às atividades desenvolvidas, observadas as normas de segurança e saúde no trabalho;

· Documentação necessária à fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas aos empregados alocados na execução contratual, incluindo, quando solicitado, comprovantes de pagamento de salários, benefícios e demais verbas devidas, bem como dos respectivos recolhimentos;

· Documentação relativa à segurança e saúde no trabalho, incluindo os registros e comprovantes exigidos pelas Normas Regulamentadoras – NRs e demais normas aplicáveis às atividades;

· Comprovação de que os produtos, materiais, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços atendem às especificações estabelecidas no Termo de Referência e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

· Relação ou comprovação dos equipamentos, máquinas e demais recursos necessários à execução dos serviços, quando sua disponibilização for de responsabilidade da contratada;

· Documentos, licenças, autorizações ou registros eventualmente exigidos pela legislação específica, em razão da natureza dos produtos, equipamentos ou atividades utilizadas na execução do objeto;

· Outros documentos e informações necessários à fiscalização da execução contratual, desde que compatíveis com o objeto e previstos no Termo de Referência ou exigidos pela legislação vigente.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições necessárias à adequada prestação dos serviços, inclusive quanto à disponibilidade da mão de obra, substituição de empregados em casos de faltas, afastamentos ou outras situações que possam comprometer a continuidade dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança e saúde no trabalho.

As exigências estabelecidas têm por finalidade assegurar a continuidade, qualidade e regularidade dos serviços de limpeza, conservação e higienização, bem como permitir o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância à legislação vigente e às condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado quando técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e proporcionar o melhor aproveitamento do mercado, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução ou à eficiência da contratação.

No presente caso, considerando a natureza dos serviços de limpeza, conservação e higienização, bem como a necessidade de atendimento às demandas dos diversos Municípios participantes, mostra-se tecnicamente e economicamente adequada a divisão do objeto em lotes, de forma a possibilitar a participação de maior número de empresas e ampliar a competitividade do certame.

A divisão em lotes considera a necessidade de organização dos serviços de acordo com suas características e condições de execução, permitindo que empresas especializadas possam participar da contratação de acordo com sua capacidade operacional e estrutura disponível, sem comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços.

O agrupamento dos serviços em cada lote deverá observar critérios de afinidade, similaridade e compatibilidade técnica e operacional, de modo que os itens integrantes de cada lote apresentem relação entre si e possam ser executados de forma coordenada pela respectiva contratada.

A adoção do parcelamento em lotes também se mostra adequada em razão do caráter compartilhado da contratação, uma vez que os serviços serão destinados às demandas dos Municípios que compõem o CIMASP, os quais possuem diferentes estruturas físicas, quantitativos de postos e necessidades operacionais. A divisão em lotes permite maior flexibilidade na contratação e possibilita que cada Município seja atendido de acordo com suas necessidades e características, conforme os quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Além disso, o parcelamento em lotes tende a favorecer a competitividade, possibilitando a participação de empresas de diferentes portes e capacidades operacionais, desde que atendam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no instrumento convocatório, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Ressalta-se que a divisão em lotes não deverá comprometer a execução dos serviços, uma vez que os serviços integrantes de cada lote serão definidos de forma a preservar a compatibilidade entre as atividades, a adequada coordenação da mão de obra e a responsabilidade integral da respectiva contratada pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes é a solução mais adequada, por ampliar a competitividade e possibilitar melhor aproveitamento do mercado, sem prejuízo à eficiência, à continuidade e à qualidade dos serviços contratados, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, nos termos do inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos resultados esperados em termos de efetividade e desenvolvimento sustentável.

A contratação pretende assegurar aos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP a disponibilidade de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma adequada, eficiente e contínua, garantindo condições satisfatórias de limpeza, higiene, conservação e salubridade dos ambientes públicos atendidos.

Os resultados esperados vão além da simples execução das atividades de limpeza, buscando proporcionar maior eficiência na manutenção dos espaços públicos, melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros, continuidade dos serviços, padronização dos procedimentos e melhoria das condições dos ambientes utilizados pela população, servidores e demais usuários.

10.1 Em termos de economicidade

· Obtenção de condições e preços mais vantajosos em razão da consolidação das demandas dos Municípios participantes por meio da licitação compartilhada;

· Redução dos custos administrativos decorrentes da realização de procedimentos licitatórios individualizados pelos Municípios;

· Contratação dos serviços de acordo com a demanda efetiva de cada Município, possibilitando melhor planejamento e utilização dos recursos públicos;

· Otimização dos custos relacionados à disponibilização e gestão da mão de obra necessária à execução dos serviços;

· Redução de gastos decorrentes de contratações emergenciais ou inadequadamente dimensionadas para suprir necessidades de limpeza, conservação e higienização;

· Melhor aproveitamento dos recursos orçamentários destinados à manutenção e conservação dos espaços públicos.

10.2 Em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e eficiência administrativa

· Disponibilização de mão de obra devidamente dimensionada para a execução dos serviços, conforme os postos, funções, jornadas e quantitativos definidos no Termo de Referência;

· Maior agilidade na contratação dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade dos Municípios participantes;

· Padronização das especificações e condições de execução dos serviços, proporcionando maior uniformidade e qualidade na prestação;

· Redução da necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios para cada demanda, observadas as condições e limites do Sistema de Registro de Preços;

· Maior eficiência no planejamento e gerenciamento dos serviços de limpeza, conservação e higienização;

· Possibilidade de melhor organização e fiscalização da mão de obra disponibilizada pela contratada, assegurando a continuidade dos serviços e a adequada cobertura dos postos;

· Centralização do procedimento licitatório pelo CIMASP, permitindo a racionalização dos esforços administrativos dos Municípios participantes.

10.3 Em termos de efetividade das políticas públicas

· Garantia de condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e salubridade nos ambientes públicos atendidos;

· Melhoria das condições de utilização dos espaços públicos por servidores, usuários e pela população em geral;

· Contribuição para a preservação e conservação dos bens e instalações públicas;

· Redução dos riscos decorrentes da falta ou inadequação dos serviços de limpeza e higienização;

· Maior continuidade e qualidade na prestação dos serviços de apoio necessários ao funcionamento das unidades e espaços públicos;

· Contribuição para ambientes mais organizados, adequados e seguros, favorecendo a prestação dos serviços públicos à população.

10.4 Em termos de desenvolvimento sustentável

· Utilização racional de água, produtos de limpeza, materiais e demais insumos empregados na execução dos serviços;

· Priorização, sempre que técnica e economicamente viável, da utilização de produtos e materiais que apresentem menor impacto ambiental, observadas as especificações do Termo de Referência e a legislação aplicável;

· Adoção de práticas que reduzam desperdícios e contribuam para o uso eficiente dos recursos naturais;

· Destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, conforme a legislação ambiental e as normas aplicáveis;

· Orientação e capacitação dos empregados quanto ao uso adequado e racional de produtos, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;

· Observância das normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis às atividades desenvolvidas.

Ao final, espera-se que a contratação assegure a prestação contínua, eficiente e adequada dos serviços de limpeza, conservação e higienização, proporcionando aos Municípios participantes melhores condições de manutenção de seus espaços públicos, racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros, melhoria da qualidade dos ambientes disponibilizados à população e maior eficiência na prestação dos serviços públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADM. PÚBLICA

Para viabilizar a adequada contratação e assegurar a execução eficiente, contínua e regular do objeto pretendido, caberá ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, na condição de Órgão Gerenciador, e aos Municípios participantes, na condição de Órgãos Participantes, adotar as providências necessárias ao planejamento, formalização, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1. Providências na fase de planejamento e preparação

· Consolidar as demandas dos Municípios participantes, considerando os quantitativos estimados, locais de prestação, postos de trabalho, funções, jornadas e demais características necessárias à adequada execução dos serviços;

· Elaborar e revisar o Termo de Referência em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, estabelecendo as especificações dos serviços, quantitativos, condições de execução, critérios de medição e pagamento, obrigações da contratada e mecanismos de fiscalização;

· Definir adequadamente os postos, funções, jornadas e quantitativos de profissionais necessários, considerando as particularidades dos locais e das demandas de cada Município;

· Realizar a estimativa dos custos da contratação, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os custos decorrentes da mão de obra, encargos, benefícios, materiais, equipamentos e demais componentes necessários à execução dos serviços;

· Verificar a compatibilidade da contratação com o planejamento dos Municípios participantes e, quando aplicável, com seus respectivos Planos de Contratações Anuais – PCA;

· Adotar as providências necessárias à adequada estruturação dos lotes, de modo a assegurar compatibilidade técnica e operacional e ampliar a competitividade do certame.

11.2. Providências na fase de seleção do fornecedor

· Conduzir o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços e adotando o critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme definido no instrumento convocatório;

· Garantir ampla publicidade, transparência, isonomia e competitividade durante todas as fases do certame;

· Exigir apenas os documentos de habilitação necessários e compatíveis com o objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

· Processar adequadamente eventuais pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos administrativos apresentados pelos licitantes;

· Formalizar a Ata de Registro de Preços com os fornecedores vencedores de cada lote, observando as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

11.3. Providências na fase de formalização contratual

· Verificar, previamente à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e as demais condições necessárias à contratação;

· Formalizar os contratos ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade de cada Município participante e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

· Designar formalmente os gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, definindo suas atribuições e responsabilidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

· Orientar os gestores e fiscais quanto às características do objeto, aos critérios de medição, aos procedimentos de fiscalização e às obrigações da contratada, especialmente aquelas relacionadas à mão de obra com dedicação exclusiva.

11.4. Providências na fase de execução e fiscalização

· Acompanhar a efetiva disponibilização dos postos e da mão de obra prevista para cada contratação, verificando o cumprimento das funções, jornadas e quantitativos estabelecidos;

· Fiscalizar a qualidade, continuidade e regularidade dos serviços de limpeza, conservação e higienização, verificando o atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência;

· Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas aos empregados alocados na execução contratual, na forma estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual;

· Verificar o fornecimento e a utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e, quando aplicável, dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;

· Acompanhar a utilização adequada dos materiais, produtos, equipamentos e utensílios empregados na execução dos serviços, observadas as especificações e normas aplicáveis;

· Registrar e acompanhar as ocorrências identificadas durante a execução contratual, determinando à contratada a correção das falhas ou irregularidades constatadas;

· Fiscalizar a substituição de empregados em casos de faltas, afastamentos, férias ou outras situações que possam comprometer a continuidade dos serviços, quando aplicável;

· Realizar a medição dos serviços efetivamente prestados, observando os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, para fins de pagamento;

· Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à aplicação de sanções, quando pertinente.

11.5. Providências na fase de encerramento e avaliação

· Avaliar a execução contratual quanto à qualidade dos serviços, cumprimento das obrigações, continuidade da prestação e atendimento das necessidades dos Municípios participantes;

· Realizar o recebimento dos serviços conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

· Promover a apuração de eventuais responsabilidades e a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

· Registrar ocorrências, resultados e informações relevantes da execução contratual, de modo a subsidiar o planejamento de futuras contratações;

· Avaliar o desempenho da contratação sob os aspectos de economicidade, eficiência, qualidade dos serviços e satisfação dos Municípios participantes, visando ao aperfeiçoamento das futuras contratações realizadas pelo CIMASP.

Dessa forma, as providências previstas buscam assegurar o adequado planejamento, formalização, execução e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à gestão da mão de obra com dedicação exclusiva, à continuidade e qualidade dos serviços e ao cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das demandas dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, foi estruturada em lotes distintos, considerando as diferentes necessidades e condições de execução dos serviços.

O Lote 1 contempla a prestação dos serviços com fornecimento, pela contratada, da mão de obra, dos insumos, materiais e equipamentos necessários à execução das atividades, constituindo solução completa para o atendimento das demandas correspondentes.

O Lote 2 contempla a prestação dos serviços exclusivamente com fornecimento de mão de obra, ficando sob responsabilidade do Município contratante o fornecimento dos insumos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os dois lotes possuem natureza autônoma e poderão ser contratados de forma independente, não havendo relação de dependência entre eles. A contratação de um lote não constitui condição para a execução do outro, cabendo a cada contratada, conforme o lote adjudicado, cumprir integralmente as obrigações que lhe forem atribuídas.

Eventuais contratações de outros serviços, materiais ou equipamentos necessários ao funcionamento e à manutenção das unidades e espaços públicos poderão ser realizadas pelos Municípios de forma independente, de acordo com suas necessidades específicas, sem que isso caracterize interdependência com o presente objeto.

Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja existência ou execução constitua condição indispensável à viabilidade da solução proposta, sendo os lotes estruturados de maneira a permitir sua execução e contratação de forma autônoma, observadas as responsabilidades definidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos estudos técnicos e das análises constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, ambiental e jurídico.

A solução proposta consiste na realização de licitação compartilhada, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo serviços de limpeza, conservação e higienização, destinada ao atendimento das demandas dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP.

A contratação será estruturada em dois lotes, sendo o primeiro destinado à prestação dos serviços com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos pela contratada, e o segundo destinado exclusivamente ao fornecimento de mão de obra, ficando os insumos e equipamentos sob responsabilidade do Município contratante.

Os estudos desenvolvidos demonstraram que a solução proposta é tecnicamente adequada para atender às necessidades identificadas, possibilitando a prestação contínua, eficiente e adequada dos serviços de limpeza, conservação e higienização nos ambientes públicos dos Municípios participantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostrou-se compatível com a natureza da contratação, considerando que as demandas poderão variar entre os Municípios participantes, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme suas necessidades efetivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Sob o aspecto operacional, verificou-se que a contratação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra permite maior continuidade e organização da prestação, assegurando a disponibilização dos profissionais necessários à execução dos serviços, conforme os quantitativos, funções e jornadas estabelecidos no Termo de Referência.

Sob o aspecto econômico, constatou-se que a consolidação das demandas dos Municípios participantes em uma única licitação favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, amplia a competitividade, reduz os custos administrativos decorrentes da realização de procedimentos individualizados e promove a racionalização dos recursos públicos.

Verificou-se, ainda, a existência de empresas especializadas aptas a executar os serviços pretendidos, evidenciando a viabilidade mercadológica da contratação e a possibilidade de realização de procedimento competitivo, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quanto aos aspectos ambientais, os impactos decorrentes da contratação poderão ser mitigados mediante o uso racional de água, materiais e produtos de limpeza, a redução de desperdícios, a adequada destinação dos resíduos e a observância das normas ambientais aplicáveis.

Diante do exposto, declara-se viável a realização da licitação compartilhada para Registro de Preços, por representar solução tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente, economicamente vantajosa, ambientalmente responsável e juridicamente compatível com o interesse público, apta a atender às necessidades dos Municípios participantes do CIMASP, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, sustentabilidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. **JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO** *(Art. 15 da Lei nº 14.133/2021)*

A possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio foi analisada durante a fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Após avaliação das características do objeto, concluiu-se pela não admissão da participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a contratação consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, objeto de natureza comum e amplamente disponível no mercado, não apresentando complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de empresas para sua execução.

O levantamento de mercado realizado durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar identificou a existência de empresas especializadas com capacidade técnica e operacional para executar os serviços previstos nos lotes, evidenciando que a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame nem restringe de forma indevida o universo de potenciais licitantes.

Além disso, a contratação será estruturada em lotes, permitindo a participação de empresas de diferentes capacidades operacionais, conforme as características e condições de execução de cada lote, sendo desnecessária a formação de consórcio para viabilizar a execução do objeto.

A admissão de empresas reunidas em consórcio, nas circunstâncias da presente contratação, poderia tornar mais complexa a gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto à definição das responsabilidades entre as consorciadas, sem que dessa medida decorram benefícios proporcionais para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a vedação à participação de consórcios não afronta os princípios da isonomia e da competitividade, uma vez que se encontra devidamente motivada pelas características do objeto, pela existência de empresas aptas à sua execução e pela estruturação da contratação em lotes.

Dessa forma, conclui-se que a não admissão da participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se medida adequada e proporcional às características da contratação, contribuindo para a simplificação da gestão contratual, a adequada fiscalização dos serviços e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

21. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, ATUANDO NESSA CONDIÇÃO

Diante da natureza do objeto, não se mostra adequada a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, considerando que a presente contratação possui natureza de contrato administrativo para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, a ser realizada mediante procedimento licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021.

As OSCIPs possuem regime jurídico próprio, disciplinado pela Lei nº 9.790/1999, destinado à atuação em atividades de interesse público mediante instrumentos específicos de parceria com o Poder Público. A presente contratação, por sua vez, não possui natureza de parceria, fomento ou colaboração, mas de contratação de serviços mediante procedimento competitivo, com obrigações, responsabilidades e condições de execução previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

A admissão de OSCIP atuando nessa condição poderia ocasionar a indevida sobreposição de regimes jurídicos distintos, considerando que a contratação pretendida deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à competição, à execução contratual, à fiscalização, às obrigações trabalhistas e à responsabilização da contratada.

Ressalta-se que a presente vedação não impede a participação de pessoa jurídica que eventualmente possua qualificação como OSCIP, desde que participe do certame em condições compatíveis com a contratação pretendida, submetendo-se integralmente às regras do edital, aos requisitos de habilitação e às obrigações contratuais estabelecidas, sem invocar ou utilizar prerrogativas próprias de sua atuação como organização da sociedade civil.

Dessa forma, a restrição à participação de OSCIPs atuando nessa condição mostra-se adequada às características do objeto e tem por finalidade:

· preservar a correta aplicação do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021;

· evitar a utilização de instrumentos próprios de parceria com organizações da sociedade civil em contratação típica de prestação de serviços;

· assegurar isonomia, competitividade, segurança jurídica e adequada execução contratual.

Assim, conclui-se pela não participação de OSCIPs atuando nessa condição, em razão da natureza contratual do objeto e da necessidade de observância do regime jurídico próprio das contratações públicas.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises técnicas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento das demandas dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP consiste na realização de licitação compartilhada, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo serviços de limpeza, conservação e higienização.

Os estudos desenvolvidos demonstraram que a solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente viável, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com o interesse público, permitindo que os Municípios participantes disponham de serviços contínuos e adequados de limpeza, conservação e higienização, contribuindo para a manutenção de ambientes públicos limpos, organizados, conservados e apropriados ao atendimento da população.

Verificou-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços é compatível com a natureza variável da demanda, possibilitando que cada Município realize suas contratações conforme suas necessidades efetivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Concluiu-se, igualmente, que a divisão do objeto em dois lotes, com julgamento pelo menor preço por lote, mostra-se adequada às diferentes condições de execução dos serviços. O primeiro lote contemplará a prestação dos serviços com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos pela contratada, enquanto o segundo contemplará exclusivamente o fornecimento de mão de obra, ficando os insumos e equipamentos sob responsabilidade do Município contratante.

Ressalta-se que a efetiva contratação dos serviços registrados ficará condicionada às necessidades de cada Município participante, observadas a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e a vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo a cada Município decidir sobre sua utilização conforme seu planejamento e interesse público.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento licitatório e à adoção da solução proposta, por representar alternativa adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, transparência, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e o fortalecimento da gestão compartilhada promovida pelo CIMASP.

_____
Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP